



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 11/2018

TOMADA DE PREÇOS Nº. 11/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 141/2018

1. PREAMBULO

1.1. O GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA, situado na Avenida Frei Marcelo Manília nº. 700, bairro Centro, no Município de Buritama, Estado de São Paulo, torna público a abertura do procedimento licitatório, na modalidade **“TOMADA DE PREÇOS”**, sob nº. **11/2018**, tipo **“MENOR PREÇO GLOBAL”**, forma de execução **“INDIRETA”** e regime de **“EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL”**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONSISTENTE NA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS A PARTIR DA RUA DOS PEREIRAS, SENTIDO CÓRREGO PALMEIRAS, NO MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P.**, a ser efetuada e executada, de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do presente Edital e de seus Anexos, especialmente dos documentos que compõe o Anexo I. Considerando o valor estimado do objeto licitatório/contratual e o disposto nos Artigos 3º e 45, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, bem como, o disposto no Inciso III do Artigo 49 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, não se aplica ao referido certame, o disposto nos Incisos I e III do Artigo 48 da referida Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e suas alterações.

1.2. Unidade Requisitante: Departamento Municipal de Desenvolvimento Econômico, Agricultura e Meio Ambiente do Governo do Município de Buritama.

1.2.1. Suporte Técnico e Fiscalizador: Departamento Municipal de Engenharia, Obras Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama.

1.3. Local para recebimento da documentação e da proposta: Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, situada na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P.

1.4. Data e horário previsto para recebimento da documentação e da proposta, bem como para início da abertura dos respectivos envelopes (documentação e proposta): 29 DE NOVEMBRO DE 2018, ÀS 09H00MIN.

1.5. Os envelopes (documentação e proposta) deverão ser apresentados devidamente fechados/lacrados, para protocolo na Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, no endereço citado no subitem 1.3., na data e horário especificado no subitem 1.4. Após o horário previsto para o recebimento dos envelopes (documentação e proposta), nenhum outro será recebido, nem admitido quaisquer adendos aos envelopes já entregues/protocolados. A abertura dos envelopes dar-se-á pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Governo do Município de Buritama, através de Portaria, logo após o recebimento dos envelopes (documentação e proposta) devidamente protocolados.

1.6. Normas regedoras: A licitação de que trata o presente Edital, reger-se-á pelas normas pertinentes da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas respectivas alterações, bem como pela Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações no que for aplicável, além das condições específicas deste Edital. As dúvidas sobre a aplicação deste Edital, bem como os casos omissos não previstos no referido Instrumento Editalício, serão apreciados e decididos pela Comissão Municipal Permanente de Licitação com base nos princípios constitucionais e demais normas, cuja aplicação for cabível, submetendo-as(os), se necessário, à autoridade superior, ouvidos os órgãos técnicos e especializados do Governo, tudo de acordo com a referida Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações.

**Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone / Fax (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888 - E-mail: editais@buritama.sp.gov.br**



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

2. DO OBJETO

2.1 CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONSISTENTE NA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS A PARTIR DA RUA DOS PEREIRAS, SENTIDO CÓRREGO PALMEIRAS, NO MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P.

2.1.1. A CONTRATAÇÃO DE QUE TRATA O SUBITEM ANTERIOR, SERÁ EFETUADA E EXECUTADA, DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PRESENTE EDITAL E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO ANEXO I, QUE CONTÉM CÓPIA DIGITALIZADA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: INSTRUMENTO DE LIBERAÇÃO DE CRÉDITO NÃO REEMBOLSÁVEL AO AMPARO DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO - CONTRATO FEHIDRO N°. 144/2018 - folhas de 01 à 08; TERMO DE REFERÊNCIA - folhas de 01 à 06; ANEXO II DO MPO (FICHA RESUMO DE EMPREENDIMENTO ESTRUTURAL) - folhas de 01 à 04; MEMORIAL DESCRITIVO - folhas de 01 à 09; RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - folhas 01 e 02; CÁLCULO DAS QUANTIDADES - folhas de 01 à 06; MEMÓRIA DE CÁLCULO - folha única; ANEXO VIII DO MPO (PLANILHA DE ORÇAMENTO) - folhas 01 e 02; ANEXO VII DO MPO (CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO) - folha única; PROJETO “GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS” (Planta e Detalhes, Topografia, Perfil) - folhas de 01 à 03; PROJETO “CONSTRUÇÃO GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS” - folha única; ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART n°. 28027230180270904 - folhas de 01 e 03.

2.1.1.1. Os preços respectivamente constantes dos documentos mencionados no subitem 2.1.1. deste Edital, são referenciais para se chegar ao valor estimado do objeto licitatório/contratual e não para a execução das obras. Portanto, além dos fins a que se destinam, os referidos documentos, deverão ser utilizados pelos interessados na participação do processo licitatório de que trata o referido Instrumento Editalício, como referência para apresentação de PROPOSTA ao Governo do Município de Buritama.

3. CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A contratação de que trata o objeto do presente Edital, será executada sob o regime de “Empreitada Por Preço Global”, ou seja, pelo preço contratado, os materiais, mão-de-obra, maquinários, equipamentos e ferramentas em geral, bem como, todas as despesas e encargos referentes à execução do referido objeto, ficaram a cargo da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada.

3.1.1. A execução das obras de que trata o objeto do presente Edital, deverá atender conforme mencionado no subitem 2.1.1., respectivamente, o contido nos documentos que compõe o Anexo I do presente Edital, excetuando-se preços, que são meramente referenciais para fins licitatórios, bem como, no que for pertinente, às disposições constantes do referido Instrumento Editalício e seus demais Anexos.

3.1.1.1. Inobstante o detalhamento de especificações pertinentes à execução das obras de que trata o presente Edital, conforme documentação técnica anexada no Anexo I do referido Instrumento Editalício, no que for omissa a referida documentação, se for o caso, mediante avaliação do Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, aplicar-se-á para a execução das referidas obras, Normas Técnicas que estabeleçam padrões de qualidade e segurança incidentes sobre materiais e serviços pertinentes, conforme regulamentadas pelos órgãos competentes.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

3.2. O prazo para a execução das obras de que trata o objeto do presente Edital, será de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, anexado no Anexo I do referido Instrumento Editalício, iniciando-se a contagem de acordo com a Ordem Inicial de Serviço expedida pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, podendo referido prazo, ser prorrogado a critério do referido Governo, mediante solicitação da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, devidamente justificada. Em havendo necessidade de prorrogação de prazo para a conclusão da execução das obras de que trata o objeto do presente Edital, observar-se-á as formalidades da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

3.3. Constará da Ordem Inicial de Serviços, expedida Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, para o fornecimento/execução das obras de que trata o objeto do presente Edital, a obrigação da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada de promover, se for o caso, em conformidade com a legislação pertinente vigente, o cadastro e ou alvará das obras junto aos órgãos competentes, especialmente o CEI - Cadastro Específico do INSS, bem como todas as demais obrigações inerentes as referidas obras, exceto àquelas já estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

3.3.1. O atendimento do estabelecido na respectiva Ordem Inicial de Serviço, constitui condição indispensável para o fornecimento/execução das obras de que trata o objeto do presente Edital, inclusive para fins de pagamento das obras referidas, quando efetivamente fornecida/executada de forma parcial ou total.

3.4. As obras de que trata o objeto do presente Edital, quando efetivamente recebidas pelo Governo do Município de Buritama, após sua devida execução/entrega nos termos estabelecidos no referido Instrumento Editalício e seus Anexos, terá assegurada suas respectivas garantias pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, na forma da legislação pertinente vigente, especialmente nos termos da Lei nº. 10.406, de 10-01-2002 (Código Civil Brasileiro), independente do Termo de recebimento definitivo, ficando responsável, durante o período de garantia das obras, conforme disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado/executado, sempre que for apontado vício, defeito ou irregularidade, decorrente do fornecimento/execução de materiais e serviços.

3.5. Quando da execução das obras de que trata o objeto do presente Edital, a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, se responsabilizará pelo cumprimento de todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho pertinentes, especialmente pelo uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) de todos os trabalhadores envolvidos na execução das referidas obras, isentando-se o Governo do Município de Buritama, de toda e qualquer responsabilidade pelo descumprimento por parte da referida proponente quanto ao estabelecido neste subitem. A referida proponente, será ainda responsável pelo cumprimento de quaisquer outras exigências normativas que apesar de não citadas neste Instrumento Editalício e seus Anexos, em regra são de sua responsabilidade, em razão do fornecimento/execução de materiais e serviços para a execução das obras de que trata o objeto do presente Edital.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

3.6. A Contratada será responsável pelas sinalizações de segurança e interdição se for o caso, que se fizerem necessárias à execução das obras de que trata o objeto do presente Edital, respondendo na forma da lei por quaisquer acidentes que vier ocorrer nos locais onde serão executadas as referidas obras, que por culpa ou dolo tiver contribuído, isentando-se o Governo do Município de Buritama, de toda e qualquer responsabilidade pelo descumprimento por parte da referida proponente quanto ao estabelecido neste subitem.

3.7. O acompanhamento e fiscalização da execução das obras de que trata o objeto do presente Edital, caberá ao Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, que terá acesso irrestrito à todas as etapas das referidas obras, podendo agir e decidir soberanamente perante a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, acerca da execução do objeto contratado, inclusive rejeitando os materiais/serviços que estiverem em desacordo com a documentação constante do Anexo I do presente Edital.

3.8. Ficará assegurado à Fiscalização do Governo do Município de Buritama, o direito de ordenar a suspensão das obras, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a proponente vencedora do certame de que trata o presente Edital que vier a ser contratada e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviços executados ou em material posto no canteiro de obras.

3.9. Toda e qualquer despesa referente ao fornecimento/execução das obras de que trata o objeto do presente Edital, conforme estabelecido no referido Instrumento Editalício e seus respectivos Anexos, ficara a cargo da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, especialmente despesas com transporte, carga/descarga, mão-de-obra qualificada, seguro, despesas de alimentação, hospedagem, bem como, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários e outros.

3.10. Para melhor adequação, as condições para o fornecimento/execução do objeto de que trata o presente Edital, poderão ser alteradas/modificadas de comum acordo entre a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada e o Governo do Município de Buritama, desde que devidamente formalizadas em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

4. VALOR TOTAL GLOBAL ORÇADO

4.1. O Valor Total Global Orçado para a contratação das obras de que trata o presente Edital, conforme Planilha de Orçamento anexa ao referido Instrumento Editalício (Anexo I), é de **R\$ 576.528,04 (quinhentos e setenta e seis mil, quinhentos e vinte oito reais e quatro centavos), que em conformidade com o disposto no Inciso X do Artigo 40, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, é fixado como sendo o preço máximo de aceitabilidade de Proposta.**

5. RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A execução das obras de que trata o presente Edital, ocorrerá com Recursos Financeiros oriundos do Contrato FEHIDRO nº. 144/2018 - Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO e de recursos do Município de Buritama, de acordo com as seguintes dotações orçamentárias:

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone / Fax (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888 - E-mail: editais@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

Unidade Gestora: 001.001. Governo do Município de Buritama

Reserva:	Unidade Orçamentária: 02.03. Dep. Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos	
	Evento: 999 - Diversos	Número: 016919
Dotação:	Natureza da Despesa: 4.4.90.51.22 - Obras e Instalações - Fehidro 144/2018	
	Ficha: 000347	
	Classificação Funcional: 15.452.0042-1.008	
	Fonte: 02. Transf. e Convênios Estados Vinculados	
Valor:	R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)	

Unidade Gestora: 001.001. Governo do Município de Buritama

Reserva:	Unidade Orçamentária: 02.03. Dep. Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos	
	Evento: 999 - Diversos	Número: 016920
Dotação:	Natureza da Despesa: 4.4.90.51.01 - Obras e Instalações	
	Ficha: 000034	
	Classificação Funcional: 15.452.0042-1.008	
	Fonte: 01. Tesouro	
Valor:	R\$ 176.528,04 (cento e setenta e seis mil, quinhentos e vinte e oito reais e quatro centavos)	

6. DO REPRESENTANTE LEGAL

6.1. Cada licitante far-se-á representar perante a Comissão de Licitação por apenas uma pessoa, admitindo-se como representante o diretor, sócio com poderes de gerência ou pessoa habilitada por meio de procuração, com firma reconhecida em cartório.

6.2. A instituição de representante perante a Comissão de Licitação será realizada no ato da entrega do envelope de habilitação, no local, data e horário respectivamente indicados nos subitens 1.3 e 1.4. deste Edital, ocasião em que o representante se identificará perante a Comissão, entregando-lhe cópia autenticada da Carteira de Identidade e dos documentos mencionados nos subitem 6.3 e 6.4 infra, os quais serão analisados pela Comissão antes do início da sessão de abertura.

6.3. Quando o representante for diretor ou sócio com poderes de gerência, deverá apresentar à Comissão Permanente de Licitação, cópia autenticada ou original do contrato social ou ata de assembleia geral da empresa licitante, a fim de comprovar a sua qualidade de representante legal.

6.4. Quando o representante for pessoa habilitada por meio de procuração, deverá entregar à Comissão, cópia autenticada ou original dos documentos referidos no subitem 6.3, ou do instrumento particular de procuração outorgado pela empresa licitante, com firma reconhecida e com a previsão de outorga de amplos poderes de representação, inclusive com poderes específicos para interposição e desistência de recurso e para o recebimento de intimações, constando o endereço para envio das intimações e devendo o subscritor da procuração estar devidamente identificado.

6.5. A não apresentação ou incorreção dos documentos mencionados nos subitens 6.2, 6.3 e 6.4 não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e de responder pela pessoa jurídica licitante.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1. Poderão participar da licitação de que trata o presente Edital, Pessoas Jurídicas proponentes licitantes previamente inscritas no Cadastro de Fornecedores do Governo do Município de Buritama, apresentando os documentos de que tratam os Artigos 27 a 31 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

7.2. As empresas não-cadastradas como fornecedoras do Município de Buritama-S.P. ou com o Certificado de Registro Cadastral (CRC) vencido, deverão providenciar o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas da Tomada de Preços de que trata o presente Edital, conforme Artigo 22, § 2º e Artigo 110, Caput e Parágrafo Único, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações;

7.3. Todas as pessoas jurídicas participantes do certame licitatório de que trata o presente Edital, deverão apresentar o **CRC (CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL)** do Governo do Município de Buritama, devendo, portanto ser solicitado à Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do referido Governo, o citado documento (CRC), **observando-se o disposto nos subitens 7.1. e 7.2. do referido Instrumento Editalício.**

7.4. O **CRC (CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL)** será obtido mediante apresentação da respectiva documentação, conforme mencionado no presente Edital. As Pessoas Jurídicas que apresentarem o CRC emitido pelo Governo do Município de Buritama, **NÃO ESTARÃO DISPENSADAS DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NA FASE DE HABILITAÇÃO.**

7.5. Os documentos necessários ao cadastramento e à habilitação poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada, em apenas uma via cada, preferencialmente, encadernados e numerados.

7.6. Os documentos que não tiverem o prazo de validade especificado terão validade por 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua expedição.

7.7. Além das vedações estabelecidas pelo Artigo 9º da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, na licitação de que trata o presente Edital, não será permitida a participação de:

7.7.1. pessoa física;

7.7.2. pessoas jurídicas reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;

7.7.3. pessoa jurídica que estiver cumprindo penalidade de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Governo do Município de Buritama, nos termos do Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17-07-2002, bem como, declarada(s) inidônea(s) para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, Inciso IV da referida



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

Lei Federal nº. 8.666/1993 e suas alterações; conforme estabelecido na Súmula 51¹ do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

7.7.4. pessoa jurídica em regime de falência ou concordata.

7.8. Em se tratando de pessoa jurídica em recuperação judicial, a participação na licitação de que trata o presente Edital, será permitida, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, certificando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

7.9. Os impedimentos se existentes, deverão ser declarados pela pessoa jurídica licitante, sob pena de responsabilidade administrativa e penas cabíveis, conforme legislação vigente.

7.10. Observado o disposto no subitem 9.1.3.5. do presente Edital, exigir-se-á da proponente licitante participante do certame licitatório de que trata o referido Instrumento Editalício, o seguinte documento:

7.10.1. documento comprobatório expedido pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, comprovando que a proponente licitante, efetuou visita/vistoria “in loco” nos locais onde serão executadas as obras de que trata o objeto do presente Edital, e que na ocasião, **tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes do referido objeto.**

7.10.1.1. A visita/vistoria “In loco” permanecerá disponibilizada para realização, à partir da data de expedição deste Edital, até o último dia útil que anteceder a data prevista para recebimento da documentação e da proposta, bem como para início da abertura dos respectivos envelopes (documentação e proposta), conforme subitem 1.4., excetuando-se neste período, os dias de sábado, domingo, feriado e ponto facultativo, no entanto, recomenda-se que para a realização da referida visita/vistoria “in loco”, seja observado para o caso de eventual impugnação, o disposto no subitem 18.3. do presente Edital. Para realização da visita/vistoria “in loco”, recomenda-se o **prévio agendamento**, pessoalmente no Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, localizado na Avenida Frei Marcelo Manilia nº. 700, bairro Centro, em Buritama-S.P., **ou pelo telefone (18) 3691-9200 (ramal Engenharia), no horário da 08h00min. às 11h00min. e das 13h00min. às 17h00min, de segunda à sexta-feira, em dia de expediente no referido Departamento.** Efetuada a visita/vistoria “in loco”, a licitante interessada receberá do Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, o documento comprobatório de realização da referida visita/vistoria “In loco”.

¹ SÚMULA Nº 51 - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

8. DA DOCUMENTAÇÃO E DA PROPOSTA

8.1. A documentação e a proposta deverão ser entregues no local, data e horário determinado no Preâmbulo deste Edital, em envelopes separados e fechados, contendo os seguintes dizeres:

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
TOMADA DE PREÇO Nº. 11/2018
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 141/2018
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA:
CNPJ Nº.:

8.1.1. O primeiro envelope deverá ser apresentado com o subtítulo “DOCUMENTAÇÃO”

8.1.2. O segundo envelope deverá ser apresentado com o subtítulo “PROPOSTA”

9. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº. 01 “DOCUMENTAÇÃO”

9.1. Serão consideradas em condições de participação, as pessoas jurídicas que atenderem os requisitos do presente Edital, obrigando-se a declararem a inexistência de fato(s) superveniente(s) impeditivo(s) à habilitação, sob pena de inabilitação, devendo ser apresentados no envelope nº. 01 “DOCUMENTAÇÃO” os seguintes documentos:

9.1.1. Relativos à Habilitação:

a) CRC (Certificado de Registro Cadastral) expedido pela Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, em vigor, (ou seja, com todos os documentos em vigor);

b) Registro Comercial, no caso de firma individual;

c) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; (**autenticado**).

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País; (autenticado).

9.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

e) prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor.

9.1.2.1. Os documentos que não são emitidos pela internet deverão estar devidamente autenticados.

9.1.3. Relativos à Qualificação Técnica:

9.1.3.1. Comprovação de registro ou inscrição da Pessoa Jurídica proponente licitante e de seus responsáveis técnicos junto ao CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) competente ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo) competente, através de documento comprobatório com prazo de validade vigente na data da apresentação da proposta;

9.1.3.2. Comprovação da qualificação operacional² da Pessoa Jurídica proponente licitante, nos termos do Inciso II, do Artigo 30 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, mediante apresentação de atestado(s) e ou certidão(ões) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, devidamente registrado(s) na(s) entidade(s) profissionais competente(s) CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) ou CAU (Conselho de Arquitetura e Urbanismo), comprovando a execução de obras/serviços **similares** aos que compõe o objeto do presente Edital, em **quantitativo mínimo de 50% (cinquenta por cento)**, considerando-se para fins de atendimento do disposto neste subitem, a comprovação, relativamente às seguintes parcelas de relevância técnica e ou de valor significativo:

1. Execução de 1.505,25 m³ de Escavação de Valas, conforme Item 1.3 da Planilha Orçamentária, anexa ao presente Edital.

2. Execução de 351,00 metros lineares de Rede de Galeria, conforme Itens 2.1, 2.2 e 2.3 da Planilha Orçamentária, anexa ao presente Edital.

9.1.3.2.1. Admitir-se-á a somatória dos quantitativos consignados em atestados e ou certidões apresentados pela proponente licitante, com a finalidade de comprovar, respectivamente o estabelecido nos itens 1 e 2 do subitem anterior.

9.1.3.3. Comprovação de capacidade técnico-profissional³, mediante apresentação de documento(s) que comprove que a Pessoa Jurídica proponente licitante, possui em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional(is) de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado,

² TCE-SP - SÚMULA Nº. 24 - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.

³ TCE-SP - SÚMULA Nº. 23 - Em procedimento licitatório, a comprovação da capacidade técnico-profissional, para obras e serviços de engenharia, se aperfeiçoará mediante a apresentação da CAT (Certidão de Acervo Técnico), devendo o edital fixar as parcelas de maior relevância, vedada a imposição de quantitativos mínimos ou prazos máximos.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

acompanhado(s) da respectiva CAT (Certidão de Acervo Técnico), comprovando a execução de obra(s)/serviço(s) de **características semelhantes** às do objeto do presente Edital, considerando-se para fins de atendimento do disposto neste subitem, a comprovação, relativamente às seguintes parcelas de relevância técnica e ou de valor significativo:

1. Execução de Escavação de Valas, conforme Item 1.3 da Planilha Orçamentária, anexa ao presente Edital.

2. Execução de Rede de Galeria, conforme Itens 2.1, 2.2 e 2.3 da Planilha Orçamentária, anexa ao presente Edital.

9.1.3.3.1. Admitir-se-á a apresentação de atestado(s) e ou certidão(ões) diversa(s), com a finalidade de comprovar, respectivamente o estabelecido subitem 9.1.3.3. do presente Edital.

9.1.3.3.2. Para atendimento do disposto no subitem 9.1.3.3., a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.⁴

9.1.3.3.3. Em conformidade com o disposto no § 10 do Artigo 30 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, o(s) profissional(is) indicado(s) pela pessoa jurídica proponente licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional de que trata o subitem 9.1.3.3. do presente Edital, deverá(ão) participar das obras/serviços que compõe o objeto do referido instrumento Editalício, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo Governo do Município de Buritama.

9.1.3.4. Comprovação da indicação do aparelhamento e do pessoal técnico adequado e disponível para a realização do objeto do presente Edital, bem como, da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

9.1.3.4.1. Em conformidade com o § 6º do Artigo 30, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, a comprovação do disposto no subitem anterior, será atendida mediante a apresentação de relação explícita e da declaração formal da sua disponibilidade, sob as penas cabíveis.

9.1.3.5. Comprovação através de documento comprobatório expedido pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, comprovando que a proponente licitante, **efetuou visita/vistoria “in loco”** nos locais onde serão executadas as obras de que trata o objeto do presente Edital, e que na ocasião, **tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes do referido objeto.**

9.1.4. Relativos à Qualificação Econômica - Financeira:

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, (que será aceita no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial), a qual não poderá sua data de emissão ser superior a 30 (trinta) dias.

⁴ TCE-SP - SÚMULA Nº. 25 - Em procedimento licitatório, a comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica (que será aceita no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por publicação em órgão de imprensa oficial), a qual não poderá sua data de emissão ser superior a 30 (trinta) dias;

b.1) Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

9.1.5. Relativos ao cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal:

01) Declaração fornecida pela proponente licitante em conformidade com o **Anexo IV** deste Edital, declarando para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, acrescido pela Lei Federal nº. 9.854, de 27 de Outubro de 1999, em cumprimento ao Inciso XXXIII do Artigo 7º. da Constituição Federal, de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que não emprega menor de dezesesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos. Caso a proponente licitante empregue menor a partir de quatorze anos na condição de aprendiz, esta ressalva deverá constar da referida declaração.

9.1.6. Outras Comprovações

9.1.6.1. Juntamente com os documentos constantes do **Envelope nº. 01 - “DOCUMENTAÇÃO”**, deverá ser apresentado pela proponente licitante, sem emendas rasuras ou entre linhas, conforme **Anexo V** do presente Edital, declaração contendo as seguintes declarações:

- I) que recebeu do Governo do Município de Buritama, o presente Edital e seus respectivos Anexos e que obteve todas as informações que considera necessárias para a execução do do objeto do referido Instrumento Editalício;
- II) que em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, não se encontra suspensa(s) ou impedida(s) de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama, conforme Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002; bem como, declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme Artigo 87, Inciso IV da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações;
- III) que não se encontra em regime de falência ou concordata **e que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Processo Licitatório de que trata o presente Edital, bem como, fato(s) superveniente(s) impeditivo(s) a referida habilitação;**
- IV) que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do Artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº. 147, de 07-08-2014, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- V) que atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo Parágrafo Único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

- VI) que esta ciente de que, caso seja vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital, se encontrar-se em situação de recuperação judicial, deverá apresentar para a assinatura do Contrato, cópia do ato de nomeação do administrador judicial, ou se o administrador for pessoa jurídica, deverá apresentar os dados pessoais do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido; ou caso se encontre em situação de recuperação extrajudicial, deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- VII) que esta ciente de que, caso seja vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital, em havendo necessidade de aquisição de madeira para a execução das obras de que trata o referido Instrumento Editalício, deverá proceder a referida aquisição certificando-se da legalidade da madeira que vier a ser utilizada na execução das referidas obras, verificando sob sua responsabilidade, o atendimento da legislação pertinente;
- VIII) que autoriza o Governo do Município de Buritama, a proceder quaisquer diligências junto ao objeto da Proposta apresentada no Processo Licitatório de que trata o presente Edital, bem como, aos documentos apresentados para a habilitação;
- IX) que assume inteira responsabilidade pelas condições do objeto descrito na Proposta apresentada ao Governo do Município de Buritama e que se sujeita a todas as condições do presente Edital e seus respectivos Anexos, assim como de todos os termos da contratação contidos na Minuta do Contrato anexa ao referido Instrumento Editalício;
- X) **que garante em conformidade com as disposições constantes do subitem 3.4. do presente Edital, os materiais e serviços fornecidos para a execução das obras de que trata o objeto do referido Instrumento Editalício;**
- XI) que responderá pela veracidade de todas as documentações apresentadas no Processo Licitatório de que trata o presente Edital.

10. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DO ENVELOPE N.º 02 “PROPOSTA”

10.1. Da proposta

10.1.1. No envelope n.º. 02 deverá constar a Proposta de Preços, devendo a mesma ser apresentada através do formulário “Proposta” fornecido pela Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, devidamente anexado ao presente Edital, como sendo parte integrante do mesmo; em uma via; digitada, datilografada ou manuscrita somente nos espaços próprios; de forma clara e detalhada; sem emendas, rasuras, borrões ou entre linhas; datada e assinada em todas as vias, devendo ainda constar o seguinte:

a) número do Edital de Licitação, do Processo Licitatório e da Tomada de Preço; data e horário previsto para início da abertura dos envelopes (documentação e proposta); tipo de licitação “Menor Preço Global” e resumo do objeto da licitação;

b) dados da pessoa jurídica (proponente): nome empresarial/razão social, inscrição no CNPJ do Ministério da Fazenda, inscrição estadual, inscrição municipal, endereço completo (rua, n.º., complemento, bairro, cep, cidade, estado), telefone/fax e e-mail;



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

c) dados do representante legal/procurador da pessoa jurídica proponente: nome, cargo ou função, nº. da Carteira de Identidade (RG) e nº. do CPF (MF), estado civil, endereço completo (rua, nº., complemento, bairro, cep, cidade, estado), telefone para contato e e-mail;

d) dados do responsável pela assinatura do contrato: nome, cargo ou função, nº. Carteira de Identidade (RG), nº. de CPF (MF), estado civil, endereço completo (rua, nº., complemento, bairro, cep, cidade, estado) telefone para contato e e-mail; caso a proposta seja apresentada por procurador;

e) Número do Item, Resumo Descrição do Produto, Unidade e Valor/Preço Total Global da Proposta (de forma numérica e por extenso). O valor/preço ofertado para o/a fornecimento/execução das obras de que trata o objeto do presente Edital, deverá ser expresso em moeda corrente nacional (real), computando-se no referido preço, o fornecimento/execução do objeto do presente Edital nos termos, condições, quantidades e especificações estabelecidas no referido Instrumento Editalício e seus Anexos, bem como o lucro e todos os encargos de natureza fiscal/tributária, social e trabalhista e demais despesas relacionadas com o fornecimento/execução do referido objeto;

f) condições de pagamento em conformidade com as disposições do presente Edital;

g) dados referentes à Conta Bancária (nº. da conta, nº. agência, nome do banco e nome da cidade onde se encontra localizada a agência) que a critério do Governo do Município de Buritama, poderão ser utilizadas para fins de pagamento por meio de depósito bancário. Os dados da conta bancária deverão ser de titularidade da proponente licitante;

h) prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do envelope “PROPOSTA”;

i) observação contendo a declaração da proponente licitante, de que a proposta apresentada, encontra-se de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do presente Edital e seus Anexos e de ciência de que a entrega da referida proposta, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações;

j) local, data, nome e assinatura do Representante Legal da Proponente.

10.1.1.1. Juntamente com a Proposta de Preço, a proponente licitante deverá apresentar:

a) Planilha de Orçamento, contendo preços unitários e total, bem como preço global proposto para a execução das obras de que trata o objeto do presente Edital, devendo referidos preços serem fixos e irreeajustáveis, expressos em moeda corrente nacional.

a.1.) a Planilha de Orçamento de que trata a letra “a” do subitem anterior, deverá ser elaborada pela proponente licitante, tendo como referência de Planilha de Orçamento anexa ao presente Edital (Anexo I);



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

b) **Cronograma Físico Financeiro**, referente ao fornecimento/execução das obras de que trata o presente Edital, tendo como referência o Cronograma Físico Financeiro, anexado no **Anexo I** do referido Instrumento Editalício.

10.1.1.1.1. O preço global apresentado pela proponente licitante na Planilha Orçamentária e no Cronograma Físico Financeiro de que trata respectivamente as alíneas “a”, “a.1.” e “b” do subitem 10.1.1.1. deste Edital, deverá ser correspondente ao Valor/Preço Total Global apresentado para o item constante da Proposta de Preço de que trata o subitem 10.1.1. do referido Instrumento Editalício.

10.1.1.2. A proponente licitante poderá apresentar a Proposta de Preços, utilizando impresso próprio timbrado com a qualificação da empresa, devendo a mesma ser apresentada nos mesmos termos do subitem 10.1.1. do presente Edital.

10.1.2. Abertos os envelopes, as propostas serão tidas imutáveis e acabadas, não sendo admitidas quaisquer providencias posteriores visando sanar falhas ou omissões.

10.1.3. Depois de aberta a proposta esta se vincula ao processo pelo seu prazo de validade, não sendo permitida sua retirada ou a desistência de participação por parte da proponente.

10.1.4. Apresentada à proposta, a proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

10.1.5. Não serão aceitas propostas com exigência de pagamento antecipado, bem como não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas. Não se admitirá proposta que apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero ou incompatível com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não estabeleça limites mínimos para os mesmos.

10.1.6. Todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais e parafiscais, encargos previdenciários e trabalhistas e emolumentos devidos em decorrência do fornecimento/execução do objeto do presente Edital a ser contratado, serão de exclusiva responsabilidade da proponente vencedora do certame licitatório de que trata o referido Edital que vier a ser contratada, que os recolherá sem direito a reembolso.

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES, DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, DO TRATAMENTO DIFERENCIADO À “ME”, “EPP” e “MEI” E DA ADJUDICAÇÃO

11.1. A Tomada de Preço de que trata o presente Edital será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido pelo Artigo 43 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, observando-se o seguinte:

11.1.1. Abertura do envelope “DOCUMENTAÇÃO”:

11.1.1.1. Aberto o envelope da “DOCUMENTAÇÃO” não serão admitidos proponentes retardatários e nem serão permitidas quaisquer retificações ou inclusões de documentos;

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone / Fax (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888 - E-mail: editais@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

11.1.1.2. Os documentos contidos no envelope nº. 01 “DOCUMENTAÇÃO” serão examinados e rubricados pelos membros da Comissão, bem como pelos representantes credenciados da empresa proponente que estiver presente;

11.1.1.3. Qualquer manifestação feita durante a fase de abertura do envelope nº 01 “DOCUMENTAÇÃO”, deverá ser através da pessoa devidamente credenciada pela pessoa jurídica proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da ata que será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes credenciados das referidas empresas proponentes;

11.1.1.4. Os envelopes contendo a “PROPOSTA” de empresas inabilitadas ficarão à disposição das mesmas, após o transcurso dos prazos de recurso e a publicação do resultado da licitação de que trata o presente Edital, na Imprensa Oficial do Estado, Jornal de Grande Circulação no Estado “DCI - Panorama Diário Comercial e Publicidade Ltda” e Jornal “Folha da Região”, ato para o qual o futuro contratado fica desde já notificado.

11.1.1.5. A Comissão de Licitação ou autoridade superior, na forma da lei, poderá em qualquer fase da licitação promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

11.1.1.6. O Governo do Município de Buritama reserva-se o direito de revogar a licitação de que trata o presente Edital, em face de fato superveniente devidamente comprovado e pertinente ou anulá-la, por razões de ilegalidade ou motivadamente rejeitar todas as propostas, sem que caiba aos participantes da referida licitação, direito a qualquer indenização, salvo os casos previstos em lei, respeitados sempre o interesse público.

11.1.2. Critérios para julgamento da documentação:

11.1.2.1. Serão inabilitados da presente licitação os participantes que:

11.1.2.1.1. apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras, entrelinhas, cancelamentos em partes essenciais, sem a devida ressalva;

11.1.2.1.2. não atenderem ou não preencherem as condições exigidas neste Edital.

11.1.2.2. Se todas as proponentes forem inabilitadas, o Governo do Município de Buritama poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação, escoimada da(s) causa(s) que ensejou(aram) a inabilitação.

11.1.3. Abertura dos envelopes “PROPOSTA”:

11.1.3.1. O envelope “PROPOSTA” da(s) proponente(s) habilitada(s) será(ão) aberto(s) pela Comissão Permanente de Licitação, no mesmo local mencionado no Preâmbulo deste Edital, após o resultado da fase de habilitação, se houver desistência expressa de interposição de recursos; ou depois de decorrido o prazo para interposição ou julgados os recursos, com data e horário comunicado através da Imprensa Oficial do Estado, Jornal de Grande Circulação no Estado “DCI - Panorama Diário Comercial e Publicidade Ltda” e Jornal “Folha da Região”;



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

11.1.3.2. Aberto o envelope de Proposta, não serão admitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que a(s) oferta(s) constantes da Proposta apresentar(em) em relação às exigências e formalidades previstas neste Edital;

11.1.3.3. A(s) proposta(s) será(ão) examinada(s) e rubricada(s) pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como pelo(s) representante(s) da(s) proponente(s) ou seu(s) respectivo(s) credenciado(s) presentes e será procedida a sua leitura.

11.1.3.4. Qualquer manifestação feita durante a fase de abertura do Envelope nº 02 “PROPOSTA”, será através da pessoa devidamente credenciada pela pessoa jurídica proponente, devendo toda e qualquer declaração pertinente constar da ata que será assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos proponentes;

11.1.3.5. A Comissão Permanente de Licitação, designada pela autoridade competente na forma do disposto no Artigo 51, Caput, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações procederá à classificação das propostas das licitantes habilitadas, julgando pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

11.1.4. Critérios para julgamento da PROPOSTA:

11.1.4.1. desclassificação:

11.1.4.1.1. serão desclassificadas as propostas que:

- a) estiverem em desacordo com o presente Edital;
- b) não estiverem assinadas pelo representante legal da empresa proponente;
- c) apresentarem preços manifestamente inexequíveis, verificadas de acordo com o disposto no § 1º do Artigo 48 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993, alterado pela Lei nº. 9.648, de 27-05-1998, obedecidas às condições do § 2º do mesmo dispositivo.

11.1.4.1.2. Se todas as propostas forem desclassificadas, o Governo do Município de Buritama poderá fixar aos licitantes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de outra, escoimada(s) da(s) causa(s) que ensejou(aram) a desclassificação.

11.1.4.2. Classificação:

11.1.4.2.1. Após o exame das propostas a Comissão Permanente de Licitação fará a classificação, considerando exclusivamente o Menor Preço Global das que atenderem integralmente o presente Edital:

- a) No caso de empate, a classificação se fará por sorteio, que será realizado em ato público, convocando-se previamente as empresas empatadas.

11.1.5. Do Tratamento Diferenciado à “ME”, “EPP” e “MEI”

11.1.5.1. Constitui tratamento diferenciado às Microempresas (MEs), Empresas de Pequeno Porte (EPPs) e Microempreendedor Individual (MEI), o estabelecido na Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

11.1.5.2. As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, por ocasião da participação no certame de que trata o presente Edital, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.1.5.3. Havendo restrições quanto à documentação de regularidade fiscal de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual participante do certame de que trata o presente Edital, a Comissão Municipal de Julgamento de Licitação permitirá que a ME, EPP ou MEI prossiga para a próxima fase, inclusive abertura do envelope proposta.

11.1.5.4. Declarada vencedora da licitação de que trata o presente Edital, Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, a Comissão concederá prazo de 05 (cinco) dias úteis para que esta proceda à regularização da documentação, efetue o pagamento ou parcelamento do débito e apresente as certidões negativas ou positivas com efeitos de negativa.

11.1.5.5. O prazo acima poderá ser prorrogado a critério da Comissão Municipal de Julgamento de Licitação.

11.1.5.6. Os prazos de recursos interponíveis quanto à fase de análise dos envelopes proposta ficarão interrompidos, até que se cumpra o subitem 11.1.5.4 deste Edital.

11.1.5.7. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 11.1.5.4 deste Edital, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

11.1.5.8. Não efetuada a regularização pela licitante ME, EPP ou MEI, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

11.1.5.9. Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, que quiser valer-se da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14 de Dezembro de 2006 e suas alterações, deverá apresentar, também fora dos Envelopes nºs. 1 e 2, DECLARAÇÃO assinada pelo representante legal ou pelo contador da empresa ou Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do respectivo Estado, de que está enquadrada de acordo com a sua condição, como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.

11.1.5.9.1. A responsabilidade pela declaração de enquadramento como Microempresa - ME, Empresa de Pequeno Porte - EPP ou Microempreendedor Individual - MEI, é única e exclusiva da proponente licitante que, inclusive, se sujeita a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

11.1.5.10. As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte, em conformidade com o Artigo 72 da Lei Complementar Federal nº 123, de 14-12-2006 e suas alterações, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua firma ou denominação as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte”, ou suas respectivas abreviações, “ME” ou “EPP”, conforme o caso.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

11.1.5.11. Aplica-se ao Microempreendedor Individual - MEI, o disposto nos subitens do item 11.1.5. do presente Edital, por se tratar de acordo com o Artigo 18-E, § 3º, da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006, de modalidade de Microempresa.

11.1.5.11.1. Em se tratando de Microempreendedor Individual - MEI, se vencedor do certame licitatório de que trata o presente Edital, deverá o referido Microempreendedor, para atendimento das obrigações contratuais decorrentes da licitação de que trata o referido Instrumento Editalício, se for o caso, proceder à devida adequação de enquadramento/desenquadramento de acordo com a sua capacidade de fornecimento/execução, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações.

11.1.6. Da Adjudicação:

11.1.6.1. O objeto do presente Edital será adjudicado à pessoa jurídica devidamente habilitada que tiver sua respectiva proposta classificada, obedecida à ordem de classificação.

12. DO DIREITO DE RECURSO

12.1. Dos atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação no processamento da licitação de que trata o presente Edital, cabem recursos hierárquicos nas formas e prazos estabelecidos pelo artigo 109 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, que deverão ser protocolados junto a Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo Município de Buritama.

13. DO CONTRATO, DA GARANTIA CONTRATUAL E DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. Do Contrato

13.1.1. As obrigações decorrentes da licitação de que trata o presente Edital, constarão de termo de Contrato, conforme minuta em anexo (Anexo VI) a ser assinado no prazo de até 03 (três) dias úteis contados da publicação da adjudicação e homologação do objeto a ser contratado, que ocorrerá na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, Jornal de Grande Circulação no Estado “DCI - Panorama Diário Comercial e Publicidade Ltda” e Jornal “Folha da Região”, ato para o qual o futuro contratado fica desde já notificado.

13.1.2. O prazo concedido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Governo do Município de Buritama.

13.1.3. Caso a vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital, se encontre em situação de recuperação judicial, deverá apresentar para a assinatura do Contrato, cópia do ato de nomeação do administrador judicial, ou se o administrador for pessoa jurídica, deverá apresentar os dados pessoais do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido. Caso se encontre em situação de recuperação extrajudicial, deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

13.1.4. Convocada à vencedora do certame de que trata o presente Edital, se esta não aceitar ou não assinar o Contrato, o Governo do Município de Buritama poderá proceder de acordo com o Parágrafo 2º do Artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, podendo inclusive, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no Artigo 81 da referida Lei.

13.1.5. O prazo de vigência do Contrato (Anexo VI) que não se confunde com o prazo de execução das obras de que trata o objeto do presente Edital, será de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da data de assinatura do citado Instrumento Contratual, podendo referido prazo, ser alterado e ou prorrogado de acordo com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

13.1.6. Fica designado como local para assinatura do Contrato (Anexo VI), a Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, situada na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, Buritama-S.P.

13.2. Da Garantia Contratual

13.2.1. A garantia contratual nos termos do Artigo 56 da Lei Federal nº. 8.666 de 21-06-1993 e suas alterações deverá ser prestada/entregue ao Governo do Município de Buritama pela proponente vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital que vier a ser contratada, de acordo com o subitem seguinte (13.2.1.1.), até a data de assinatura do Contrato (Anexo VI), no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do referido instrumento e deverá ser correspondente ao período de execução contratual. Havendo prorrogação do prazo de execução contratual, a garantia deverá ser renovada pela Contratada.

13.2.1.1. A prestação da garantia contratual exigida no subitem anterior (13.2.1.) deverá ser comprovada, mediante documento comprobatório.

13.3. Da Rescisão Contratual

13.3.1. A rescisão contratual se for o caso, ocorrerá a qualquer momento, de acordo com os Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

14. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O objeto do presente Edital será recebido pelo Governo do Município de Buritama, de acordo com Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, mediante fiscalização e acompanhamento do seu Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos que verificará a conformidade e adequação do referido objeto à proposta apresentada pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada, bem como ao especificado e exigido neste Edital e seus respectivos Anexos, expedindo-se documento comprobatório comprovando, o fornecimento/execução do objeto a ser contratado, nos termos, condições, quantidades e especificações exigidos.

14.2. Havendo descumprimento da proposta apresentada ao Governo do Município de Buritama pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada ou de qualquer dos termos, condições, quantidades e especificações exigidos neste Edital e seus respectivos Anexos, a mesma deverá adotar as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, cumprir os termos, condições e ou especificações descumpridas.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

14.3. Os materiais, mão-de-obra, maquinários, equipamentos e ferramentas utilizados na execução da obra de que trata o objeto do presente Edital estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Governo do Município de Buritama que reserva o direito de realizar todos os procedimentos necessários para checar a qualquer momento, a qualidade empregada no seu fornecimento/execução.

14.4. O recebimento do objeto presente Edital, pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, não exclui as responsabilidades da proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, ainda que constatadas posteriormente.

15. DAS CONDIÇÕES PARA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

15.1. Da Medição

15.1.1. A medição será calculada com base na quantidade de materiais/serviços efetivamente fornecidos/executados, considerando os preços unitários da Planilha Orçamentária da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada, apresentada ao Governo do Município de Buritama no Processo Licitatório nº. 141/2018.

15.1.2. A medição será apresentada pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada, através de Planilha de Valores, após o fornecimento/execução das obras de que trata o objeto do presente Edital, em conformidade no que for pertinente, com a documentação técnica anexa no Anexo I do presente Edital.

15.1.3. A medição será conferida e liberada pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, com Laudo de Vistoria/Constatação das Obras.

15.2. Do Pagamento

15.2.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Governo do Município de Buritama, no que for pertinente em conformidade com a documentação técnica, em especial com o Cronograma Físico Financeiro e com o Instrumento de Liberação de Crédito Não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO - Contrato FEHIDRO nº. 144/2018, que constituem parte integrante do presente Edital e do Processo Licitatório UGB-LC nº. 141/2018, conforme arquivados no referido Processo e cópia respectivamente digitalizada anexada no Anexo I deste Instrumento Editalício.

15.2.1.1. Observado o atendimento do disposto no subitem anterior, o pagamento será efetuado após o recebimento da(s) obra(s) pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada do **Laudo expedido pela(o) Engenheira(o) designada(o) pelo referido Governo como responsável pela obra, constatando o fornecimento/execução do objeto contratado e se o fornecido/executado encontra-se em conformidade com o estabelecido na Ordem Inicial de Serviços e de acordo com as especificações deste Edital e seus Anexos, especialmente com as**



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

especificações constantes dos documentos que constituem o Anexo I, bem como, acompanhada dos seguintes documentos:

15.2.1.1.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.2.1.1.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

15.2.1.1.3. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor;

15.2.1.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

15.2.1.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município de Buritama, ou outra equivalente, na forma da lei.

15.2.1.1.6. Prova de regularidade referente ao pagamento de salários e remunerações, bem como, encargos trabalhistas, previdenciários e outros incidentes sobre os trabalhadores envolvidos no fornecimento/execução das obras de que trata o objeto do presente Edital, quando solicitada pelo Governo do Município de Buritama.

15.2.1.1.7. Se a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada, estiver em situação de recuperação judicial, deverá ser apresentado pelo seu administrador judicial, declaração, relatório ou documento equivalente que evidencie o cumprimento do plano de recuperação judicial; ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, a comprovação de cumprimento do plano de recuperação, deverá ser emitida pelo profissional responsável pela condução do processo. No caso de a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, a mesma deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

15.2.2. As Nota(s) Fiscal(is)/documento(s) equivalentes e ou quaisquer outros documentos comprobatórios referentes à execução do objeto do presente Edital, deverá(ão) ser emitido(s) em nome do Governo do Município de Buritama, com a menção de que são referentes ao Contrato decorrente do Processo Licitatório nº. 141/2018, Edital de Tomada de Preços nº. 11/2018. **Antes de emitir quaisquer documentos, conforme retro citados, a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, deverá se informar junto ao Governo do Município de Buritama, sobre demais exigências e ou recomendações referentes à emissão e preenchimento dos citados documentos.**

15.2.3. Havendo qualquer irregularidade na apresentação dos documentos mencionados respectivamente nos subitens 15.2.1.1., 15.2.1.1.1., 15.2.1.1.2., 15.2.1.1.3., 15.2.1.1.4., 15.2.1.1.5., 15.2.1.1.6. e se for o caso, o mencionado no subitem 15.2.1.1.7., ou o



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

descumprimento dos termos e ou condições deste Edital e ou do Contrato (Anexo VI), o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a proponente vencedora do certame de que trata o presente Edital que vier a ser contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos e ou condições descumpridas. Ocorrendo qualquer das situações previstas neste subitem, o prazo para o pagamento mencionado no subitem 15.2.1.1., será contado depois de sanada todas às pendências.

15.2.4. Não será efetuado qualquer pagamento à licitante vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, enquanto perdurar pendência(s) de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

15.2.5. Será atribuído ao Contrato (Anexo VI) o valor total contratado.

15.2.6. O Governo do Município de Buritama tem a prerrogativa de efetuar no(s) pagamento(s) da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, quando cabível, a retenção do(s) imposto(s) incidente(s) sobre o objeto do presente Edital, conforme legislação pertinente vigente.

15.2.7. A proponente vencedora do certame licitatório que vier a se Contratada, será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

15.2.8. A inadimplência da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transferirá ao Governo do Município de Buritama a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações dele decorrentes, inclusive perante o Registro de Imóveis.

15.2.9. O valor do Contrato (Anexo VI) não sofrerá qualquer tipo de alteração, ressalvadas as hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

16. DO REAJUSTE

16.1. Não haverá reajuste de preços, exceto se necessário para manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, desde que devidamente autorizado por lei e requerido e comprovado documentalmente pela proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada e aceito Governo do Município de Buritama.

17. DAS PENALIDADES

17.1. Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, o não cumprimento das obrigações assumidas por parte da proponente vencedora do certame de que trata o presente Edital que vier a ser Contratada, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, implicará na aplicação conforme a gravidade da falta, às seguintes penalidades, cuja aplicação de uma não excluirá a de outras, visto serem todas autônomas:



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Governo do Município de Buritama, para as quais tenha a proponente vencedora do certame que vier a ser contratada concorrido diretamente;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo VI), na hipótese de descumprimento de quaisquer termos ou condições previstos no referido Instrumento Contratual e ou neste Edital e seus Anexos.

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato (Anexo VI), na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

d) além da aplicação das multas e demais penalidades descritas acima, o Governo do Município de Buritama poderá rescindir o Contrato (Anexo VI) por qualquer um dos motivos elencados na sua Cláusula Décima Primeira, bem como aplicar à proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o referido Governo, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

e) declaração de inidoneidade quando a proponente vencedora do certame de que trata o presente Edital que vier a ser Contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Governo do Município de Buritama devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

17.2. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da proponente vencedora do certame de que trata o presente Edital que vier a ser Contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

17.3. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a proponente vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital que vier a ser contratada, da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Governo do Município de Buritama.

18. DA OBTENÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO E DO LOCAL ONDE O MESMO PODERÁ SER EXAMINADO “IN LOCO”; DOS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES E OU DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO

18.1. DA OBTENÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO E DO LOCAL ONDE O MESMO PODERÁ SER EXAMINADO “IN LOCO”

18.1.1. O presente Edital e seus respectivos Anexos, poderão ser obtidos **GRATUÍTAMENTE**, através do endereço eletrônico <http://buritama.sp.gov.br/site/> - aba “Licitação” - item “Editais” - Edital: Tomada de Preços nº. 11/2018; ou por meio de dispositivo tipo CD ou DVD ou Pen Drive fornecido pelo interessado para cópia do referido Instrumento Editalício.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

18.1.2. O presente Edital e seus Anexos poderão ser examinados “in loco”, na Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, localizada na Rua Maria Florinda nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P.

18.2. DOS PEDIDOS DE INFORMAÇÕES E OU DE ESCLARECIMENTOS

18.2.1. Os interessados em obter **informações** sobre a licitação de que trata o presente Edital, poderão dirigir-se até a Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, localizada na Rua Maria Florinda nº. 1463, bairro Centro, em Buritama, Estado de São Paulo ou, entrar em contato com a referida Unidade, através dos telefones (18) 3691-1888 - (18) 3691-1739, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h00min. às 11h30min. e das 13h30min. às 17h00min., nos dias de expediente na referida Unidade.

18.2.2. As solicitações de **esclarecimentos** deverão ser efetuadas na forma de requerimento protocolado, junto à Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, no horário das 07h00min. às 11h30min. e das 13h30min. às 17h00min., na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P., ou na forma de requerimento enviado à referida Unidade, através dos e-mails: editais@buritama.sp.gov.br - editais.buritama@hotmail.com.

18.2.3. Não havendo solicitação de informações e ou esclarecimentos adicionais aos constantes do presente Edital e seus Anexos, pressupõe-se que os elementos deles constantes, são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação.

18.3. DA IMPUGNAÇÃO

18.3.1. As impugnações referentes ao presente Edital e ou aos seus respectivos Anexos, deverão ser efetuadas de acordo com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, observando-se o atendimento do disposto no Artigo 41 e seus respectivos parágrafos.

18.3.1.1. As impugnações contra o presente Edital e ou aos seus respectivos Anexos deverão ser dirigidas a Comissão de Licitação, protocolados diretamente na Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, localizada na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P., no horário das 07h00min. às 11h30min. e das 13h30min. às 17h00min. Admitir-se-á impugnação através dos e-mails: editais@buritama.sp.gov.br - editais.buritama@hotmail.com, ficando a **validade do procedimento condicionada à protocolização do original na referida Unidade, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas do seu envio, observado o horário retro citado.**

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. De todas as sessões públicas realizadas para a licitação de que trata o presente Edital, será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos, onde serão registrados todos os atos e as impugnações fundamentadas porventura apresentadas pelos representantes legais presentes.

19.2. A proponente vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital que vier a ser contratada, terá para cumprimento do objeto do referido Edital, a obrigação de

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone / Fax (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888 - E-mail: editais@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

fornecer, além dos materiais, todo o pessoal, maquinários, equipamentos e ferramentas necessários à execução da obra de que trata o referido objeto, sendo certo que serão de sua exclusiva responsabilidade todos os custos com salários, obrigações sociais, trabalhistas e eventuais ônus fiscais, além de outros.

19.3. A qualquer tempo a licitação de que trata o presente Edital, poderá ser anulada ou revogada, sem que desses atos gerem direitos a indenizações ou compensações aos seus participantes.

19.4. Em caso de eventual subcontratação e desde que em conformidade com a lei, o Governo do Município de Buritama poderá exigir da proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada, de acordo com disposto no Inciso II, do Artigo 48 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, a subcontratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, inclusive Microempreendedor Individual, por se trata de modalidade de Microempresa, conforme estabelecido na referida Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e suas alterações.

19.4.1. Em havendo subcontratação, conforme mencionado no subitem anterior, o Governo do Município de Buritama não reconhecerá qualquer vínculo com Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, sendo que qualquer contato que se fizer necessário, seja de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra do fornecimento/execução das obras de que trata o objeto do presente Contrato, será mantido exclusivamente com a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser Contratada, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente causarem.

19.5. As intimações, notificações e ou comunicados relativos á licitação de que trata o presente Edital, serão formalizadas(os) através de publicação na Imprensa Oficial do Estado de São Paulo, Jornal de Grande Circulação no Estado “DCI - Panorama Diário Comercial e Publicidade Ltda” e Jornal “Folha da Região”, salvo nos casos previstos em Lei, se presentes os prepostos das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderão ser feitos por comunicação direta aos interessados através da respectiva Ata.

19.6. A proponente vencedora do certame de que trata o presente Edital que vier a ser CONTRATADA se obriga a manter-se, durante toda a execução do Contrato (Anexo VI), em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital, (Artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações), bem como, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato (Artigo 65, § 1º. da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações).

19.7. A proponente vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital que vier a ser contratada, quando do fornecimento/execução do objeto do referido Edital, será responsável pelo cumprimento no que couber do disposto nas NORMAS REGULAMENTADORAS 1, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 15, 16, 18, 33 E 35 (NR 1, NR 4, NR-5, NR-6, NR-7, NR-9, NR 10, NR 15, NR-16, NR-18, NR-33 e NR 35).



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

19.8. A proponente vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital que vier a ser contratada será responsável pelos danos causados diretamente ao Governo do Município de Buritama ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato (Anexo VI), não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento por parte do referido Governo.

19.9. O Governo do Município de Buritama ficara isento de todas e quaisquer responsabilidades decorrentes do fornecimento de materiais fornecidos e ou serviços prestados pela proponente vencedora do certame licitatório de que trata o presente Edital que vier a ser contratada, quando do fornecimento/execução do objeto do presente Edital, bem como não se responsabilizara por seus materiais, maquinários, equipamentos e ferramentas utilizados no fornecimento/execução do referido objeto.

19.10. O Governo do Município de Buritama e a proponente vencedora do certame licitatório que vier a ser contratada, estarão sujeitos no que for pertinente e aplicável à contratação de que trata o presente Edital, ao atendimento do disposto no **INSTRUMENTO DE LIBERAÇÃO DE CRÉDITO NÃO REEMBOLSÁVEL AO AMPARO DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO - CONTRATO FEHIDRO N.º. 144/2018.**

19.11. No ato da assinatura do Contrato (Anexo VI) deverá ser assinado pelo Governo do Município de Buritama e pela proponente vencedora do certame que vier a ser contratada, o Termo de Ciência e de Notificação/Contratos ou Atos Jurídicos Análogos (Anexo VII) que será encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, conforme Instrução Normativa do referido Tribunal.

19.12. Para dirimir todas as questões suscitadas na licitação de que trata o presente Edital, bem como na execução do Contrato (Anexo VI), não resolvidas administrativamente, será designado o Foro da Comarca de Buritama, Estado de São Paulo.

20. DOS ANEXOS

20.1. Fazem parte integrante e indissociável deste Edital, como se nele estivessem transcritos, os seguintes anexos:

- 20.1.1. ANEXO I** - Cópia digitalizada dos seguintes documentos: INSTRUMENTO DE LIBERAÇÃO DE CRÉDITO NÃO REEMBOLSÁVEL AO AMPARO DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO - CONTRATO FEHIDRO N.º. 144/2018 - folhas de 01 à 08; TERMO DE REFERÊNCIA - folhas de 01 à 06; ANEXO II DO MPO (FICHA RESUMO DE EMPREENDIMENTO ESTRUTURAL) - folhas de 01 à 04; MEMORIAL DESCRITIVO - folhas de 01 à 09; RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - folhas 01 e 02; CÁLCULO DAS QUANTIDADES - folhas de 01 à 06; MEMÓRIA DE CÁLCULO - folha única; ANEXO VIII DO MPO (PLANILHA DE ORÇAMENTO) - folhas 01 e 02; ANEXO VII DO MPO (CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO) - folha única; PROJETO “GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS” (Planta e Detalhes, Topografia, Perfil) - folhas de 01 à 03; PROJETO “CONSTRUÇÃO GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS” - folha única; ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART n.º. 28027230180270904 - folhas de 01 e 03.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

- 20.1.2. ANEXO II** - Formulário “Proposta”;
- 20.1.3. ANEXO III** - Modelo de Declaração de Visita/Vistoria “In Loco”;
- 20.1.4. ANEXO IV** - Modelo de Declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;
- 20.1.5. ANEXO V** - Modelo de Declaração para atendimento do disposto no subitem 9.1.6. do Edital de Licitação nº. 11/2018 - Tomada de Preços nº. 11/2018 - Processo Licitatório nº. 141/2018;
- 20.1.6. ANEXO VI** - Minuta de Contrato;
- 20.1.7. ANEXO VII** - Termo de Ciência e de Notificação / Contratos ou Atos Jurídicos Análogos.

Buritama-S.P., 12 de Novembro de 2018.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

Pela Unidade Requisitante:

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
ANTONIO LUIZ PELEGRINI
DIRETOR DO DEPTO MUNICIPAL DE
DES. ECONÔMICO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

Pelo Suporte Técnico e Fiscalizador:

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
REGINA CELIA DOS SANTOS
DIRETORA DO DEPTO MUNICIPAL DE ENGENHARIA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO I

EDITAL LICITAÇÃO Nº. 11/2018	TOMADA DE PREÇOS Nº. 11/2018	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 141/2018
----------------------------------------	----------------------------------------	---------------------------------------------

REFERENTE: CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONSISTENTE NA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS A PARTIR DA RUA DOS PEREIRAS, SENTIDO CÓRREGO PALMEIRAS, NO MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P.

Em anexo, cópia digitalizada dos seguintes documentos:

1. INSTRUMENTO DE LIBERAÇÃO DE CRÉDITO NÃO REEMBOLSÁVEL AO AMPARO DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO - CONTRATO FEHIDRO Nº. 144/2018 - folhas de 01 à 08;
2. TERMO DE REFERÊNCIA - folhas de 01 à 06;
3. ANEXO II DO MPO (FICHA RESUMO DE EMPREENDIMENTO ESTRUTURAL) - folhas de 01 à 04;
4. MEMORIAL DESCRITIVO - folhas de 01 à 09;
5. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - folhas 01 e 02;
6. CÁLCULO DAS QUANTIDADES - folhas de 01 à 06;
7. MEMÓRIA DE CÁLCULO - folha única;
8. ANEXO VIII DO MPO (PLANILHA DE ORÇAMENTO) - folhas 01 e 02;
9. ANEXO VII DO MPO (CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO) - folha única;
10. PROJETO “GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS” (Planta e Detalhes, Topografia, Perfil) - folhas de 01 à 03;
11. PROJETO “CONSTRUÇÃO GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS” - folha única;
12. ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART nº. 28027230180270904 - folhas de 01 e 03.

ATENÇÃO: Qualquer dúvida em relação ao contido nas cópias dos documentos acima descritos, devidamente anexadas de forma digitalizada neste Anexo I, os originais poderão ser consultados in loco, no Processo Licitatório nº. 141/2018, junto a Unidade Gerencial Básica - Licitação e Contratos do Governo do Município de Buritama, localizada na Rua Maria Florinda, nº. 1463, bairro Centro, em Buritama-S.P.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal "Nésio Cardoso"

CNPJ. 44.435.121/0001-31

ITEM 1 do ANEXO I

INSTRUMENTO DE LIBERAÇÃO DE CRÉDITO NÃO REEMBOLSÁVEL AO AMPARO DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO - CONTRATO FEHIDRO N.º 144/2018 - (folhas de 01 à 08)



Via Tomazek CONFERE COM ORIGINAL

Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos



Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO

Contrato FEHIDRO n.º 144/2018.

Por este instrumento, o **Banco do Brasil S/A**, sociedade de economia mista, com sede em Brasília, Capital Federal, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 00.000.000/0001-91, neste ato devidamente representado por seu representante legal ao final qualificado e assinado, doravante designado simplesmente **Banco do Brasil** na qualidade de **Agente Financeiro do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO**, doravante denominado simplesmente **FEHIDRO**, instituído nos termos da Lei Estadual n.º 7.663 de 30 de dezembro de 1991, alterada pela Lei Estadual n.º 10.843 de 05 de julho de 2001 e regulamentada pelo Decreto Estadual n.º 48.896 de 26 de agosto de 2004, e, de outro lado a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITAMA**, inscrita(o) no CNPJ/MF sob o n.º 44.435.121/0001-31, com sede na AVENIDA FREI MARCELO MANILIA, 700, CEP: 15290-000, na cidade de BURITAMA, neste ato devidamente representada por seu representante legal ao final qualificado e assinado, doravante denominado simplesmente **Beneficiária(o)**, e ainda, na qualidade de órgão gestor do **FEHIDRO**, assinando o presente instrumento como **Interveniente**, o **Conselho de Orientação do Fundo Estadual de Recursos Hídricos**, neste ato devidamente representado por seu representante legal ao final qualificado e assinado, doravante denominado simplesmente **COFEHIDRO**, têm entre si justo e acertado o presente **Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO**, que se regerá mediante os termos a seguir enunciados, e as regras vigentes no **Manual de Procedimentos Operacionais - MPO** do **FEHIDRO**, que as partes mutuamente conhecem, aceitam e outorgam e, por si e seus sucessores, prometem fielmente cumprir e respeitar:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Constitui objeto do presente o repasse à(ao) **Beneficiária(o)** pelo **Banco do Brasil** de crédito não reembolsável ao amparo de recursos disponíveis do **FEHIDRO** no valor de até R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), valor este destinado exclusivamente à finalidade indicada na Cláusula Terceira do presente.

Parágrafo Único - O valor mencionado no *caput* está em conformidade com as normas do **COFEHIDRO** e atende à priorização e indicação constantes de Deliberação do Comitê da Bacia Hidrográfica do Baixo Tietê.

Cláusula Segunda - Dos Recursos

Os recursos do repasse mencionado na **Cláusula Primeira** são oriundos do Tesouro Estadual, disponibilizados pela Lei Orçamentária Estadual à Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos, repassados ao **Banco**, para a conta específica do **FEHIDRO**.

Parágrafo Único - A(o) **Beneficiária(o)** declara-se ciente de que na eventualidade de o órgão repassador deixar de conceder os recursos para o presente financiamento este contrato ficará automaticamente distratado, ou caso haja liberação parcial, o valor deste instrumento ficará reduzido ao valor efetivamente liberado, independentemente, em ambos os casos, de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, não cabendo à(ao) **Beneficiária(o)**, em tal hipótese, qualquer direito e, consequentemente, qualquer pretensão de indenização ou de ressarcimento por qualquer dano emergente ou lucro



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos



Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO

Contrato FEHIDRO nº 144/2018.

cessante contra o **Banco do Brasil** e/ou o órgão repassador dos recursos, pela não concessão dos recursos.

Cláusula Terceira - Da Destinação dos Recursos

O repasse mencionado na **Cláusula Primeira** do presente destina-se à execução do empreendimento cadastrado no Sistema de Informações do **FEHIDRO - SINFEHIDRO** sob o código 2017-BT_COB-30, denominado COLETA, CONDUÇÃO E DISSIPAÇÃO DAS ÁGUAS PLUVIAIS ATÉ O CORREGO PALMEIRAS.

Cláusula Quarta - Da Contrapartida

A contrapartida da(o) **Beneficiária(o)** para o empreendimento objeto deste contrato é de R\$ 130.392,65(Cento e trinta mil, trezentos e noventa e dois reais e sessenta e cinco centavos).

Cláusula Quinta - Do Agente Técnico

A aprovação dos procedimentos adotados pela(o) **Beneficiária(o)**, de terceirização total ou parcial da execução do empreendimento, bem como o acompanhamento e comprovação da execução física daquele, serão de responsabilidade do(a) DAEE, doravante denominada(o) **Agente Técnico**, designado pela **Secretaria Executiva do COFEHIDRO - SECOFEHIDRO** para a presente operação, em conformidade com o disposto no Decreto nº 48.896/2004 e no **MPO do FEHIDRO**, o qual poderá ser alterado a qualquer tempo pela própria **SECOFEHIDRO**, mediante comunicação via **SINFEHIDRO** ao **Banco do Brasil** e à(o) **Beneficiária(o)**.

Cláusula Sexta - Do Repasse dos Recursos

O repasse dos recursos à(o) **Beneficiária(o)**, provenientes do **FEHIDRO**, será efetivado pelo **Banco do Brasil**, mediante parecer favorável do **Agente Técnico** e conforme o Cronograma Físico-Financeiro e Planilha de Orçamento que constituem partes integrantes do presente instrumento, através de crédito em conta específica, aberta e mantida pela(o) **Beneficiária(o)** no **Banco do Brasil** e indicada para o crédito.

Parágrafo Primeiro - Previamente à liberação dos recursos da primeira parcela a(o) **Beneficiária(o)** deverá apresentar:

a) Ao(s) **Agente(s) Técnico(s)** a documentação relativa ao processo da(s) licitação(ões) para a contratação da execução do empreendimento, ou informação de que a execução ocorrerá por administração direta;

b) Ao **Banco do Brasil** cópias de Certidões Negativas de Débitos junto ao INSS, FGTS e Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal com seus prazos de validade vigentes.

Parágrafo Segundo - Previamente às liberações dos recursos das demais parcelas (exceto a última), a(o) **Beneficiária(o)** deverá apresentar:

ORIGINAL



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos



Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do
Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO

Contrato FEHIDRO nº 144/2018.

a) Ao(s) Agente(s) Técnico(s) a comprovação da execução física e dos gastos da etapa anterior, incluindo de contrapartida, por meio de documentação específica constante no **MPO**;

b) Ao Banco do Brasil cópias de Certidões Negativas de Débitos junto ao INSS, FGTS e Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal, caso as cópias anteriormente entregues tenham atingido seus prazos de validade.

Parágrafo Terceiro - Previamente à liberação dos recursos da última parcela, que não será inferior a 10% (dez por cento) do valor total do crédito não reembolsável, (a) **Beneficiária(o)** deverá apresentar ao **Banco do Brasil** o Parecer Técnico de Conclusão pelo(s) **Agente(s) Técnico(s)** e cópias de Certidões Negativas de Débitos junto ao INSS, FGTS e Tributos e Contribuições Federais administrados pela Secretaria da Receita Federal, caso as cópias anteriormente entregues tenham atingido seus prazos de validade.

Parágrafo Quarto - A prestação de contas referentes à última parcela deverá ser efetuada pela(o) **Beneficiária(o)** em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua liberação, diretamente ao **Banco do Brasil**, mediante apresentação dos documentos estabelecidos no **MPO**.

Parágrafo Quinto - O(s) repasse(s) de recursos será(ão) efetivado(s) pelo **Banco do Brasil** em até 5 (cinco) dias após o recebimento da autorização referida no item "a" do Parágrafo Primeiro desta Cláusula, desde que todas as comprovações da(o) **Beneficiária(o)** previstas nas regras do **FEHIDRO** estejam atendidas.

Parágrafo Sexto - Por determinação da **Secretaria Executiva do COFEHIDRO**, o **Banco do Brasil** poderá suspender a liberação da(s) parcela(s) a liberar, ou estornar parcela(s) já liberada(s) à(ao) **Beneficiária(o)**, caso este descumpra as regras estabelecidas no presente e/ou as normas previstas no **MPO** do **FEHIDRO**.

Parágrafo Sétimo - Antes de qualquer liberação, o **Banco do Brasil** efetuará consulta ao Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e entidades estaduais - Cadin Estadual - SP.

Parágrafo Oitavo - Os recursos não serão liberados caso a(o) **Beneficiária(o)** possua algum apontamento no Cadin Estadual - SP, nos termos da Lei Estadual nº. 12.799/2008 e do Decreto Estadual nº. 53.455/2008.

Cláusula Sétima - Das Obrigações da(o) Beneficiária(o)

A (o) **Beneficiária(o)**, pelo presente instrumento, obriga-se a:

I. Abrir conta no **Banco do Brasil**, específica e exclusiva para movimentação de recursos do **FEHIDRO**, com aplicação e resgate automáticos em Fundo de Investimento Financeiro de Renda Fixa;

II. Manter aplicados os recursos disponíveis, existentes na conta específica mencionada no inciso I desta Cláusula, em Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa no período

COFEHIDRO
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS

3D
[Handwritten signatures and stamps]



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos



Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do
Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO

Contrato FEHIDRO nº 144/2018.

correspondente ao intervalo entre a(s) data(s) da(s) liberação(ões) e a(s) data(s) da(s) utilização(ões);

III. Não utilizar os rendimentos auferidos com a aplicação dos recursos repassados, mencionada no inciso anterior, que retornarão ao **FEHIDRO** através de Autorização de Transferência de Recursos expedida pela(o) **Beneficiária(o)** e entregue na agência do **Banco do Brasil** detentora da conta do **FEHIDRO**;

IV. Aplicar os recursos repassados do **FEHIDRO** exclusivamente na execução do Projeto descrito na **Cláusula Terceira** do presente instrumento, em conformidade com as informações constantes no Cronograma Físico Financeiro e Planilha de Orçamento;

V. Responsabilizar-se pela contrapartida, especificada na **Cláusula Quarta**;

VI. Comprovar a realização da(s) licitação(ões), remetendo ao(s) **Agente(s) Técnico(s)** do **FEHIDRO** os documentos exigidos dispostos no **MPO**;

VII. Cumprir o disposto na legislação referente à Política Nacional de Meio Ambiente, adotando medidas e ações destinadas a evitar ou corrigir danos ao meio ambiente, à segurança e medicina do trabalho, que possam vir a ser causados pelo empreendimento, mantendo-se em situação regular suas obrigações junto aos órgãos do meio ambiente durante o prazo de vigência do presente instrumento;

VIII. Concluir o processo licitatório e encaminhar cópia ao **Agente Técnico** no prazo máximo de 150 dias (cento e cinquenta) dias, contados a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta) dias, mediante solicitação e justificativa circunstanciada e parecer favorável do(s) **Agente(s) Técnico(s)**;

IX. Iniciar o empreendimento descrito na **Cláusula Terceira** do presente instrumento imediatamente após a liberação da parcela na conta da(o) **Beneficiária(o)**, cumprindo os prazos estabelecidos no Cronograma Físico Financeiro, sendo considerada como data de início do empreendimento o primeiro dia útil após a liberação da primeira parcela e como datas de início das etapas seguintes a data da liberação da respectiva parcela;

X. Comprovar o início de execução do Projeto descrito na **Cláusula Terceira** do presente instrumento, através de documentação hábil a ser encaminhada ao(s) **Agente(s) Técnico(s)** do **FEHIDRO**, imediatamente após obter a liberação dos recursos pelo **Banco do Brasil**;

XI. Fixar, em lugar de destaque, no local da realização do empreendimento ora financiado, quando se tratar de obras e serviços de campo, placa alusiva à colaboração financeira prestada pelo **FEHIDRO**, em conformidade com as normas próprias estabelecidas pelo **MPO** e/ou órgão competente do Governo do Estado de São Paulo;

XII. Mencionar nos relatórios parciais, produtos finais, equipamentos e edificações ou placas de inauguração, inclusive nos casos de publicidade ou divulgação envolvendo o empreendimento financiado, conforme o caso, a cooperação financeira do **FEHIDRO** em conformidade com as normas próprias estabelecidas pelo **MPO** e/ou órgão competente do Governo do Estado de São Paulo;

XIII. Fazer constar do(s) contrato(s) com a(s) empresa(s) executora(s) e/ou fornecedora(s) de materiais e/ou serviços cláusulas que obriguem esta(s) empresa(s) a:

a) declarar que os recursos para cobertura do Contrato são oriundos do **FEHIDRO**, conforme o contrato nº 144/2018, celebrado entre a(o) **Beneficiária(o)** e o **Banco do Brasil**, explicitando textualmente, para os casos de existência de contrapartida, qual o valor da colaboração do **FEHIDRO** e da(o) **Beneficiária(o)**, indicando-se, ainda, a classificação da despesa no orçamento da(o) **Beneficiária(o)**;



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos



Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do
Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO

Contrato FEHIDRO nº 144/2018.

b) permitir, assegurar e facilitar a atuação do **Banco do Brasil**, do(s) **Agente(s) Técnico(s)** e do **COFEHIDRO**, por meio de seus representantes, funcionários e/ou credenciados;

c) cumprir todas as diretrizes, normas e procedimentos do **FEHIDRO** pertinentes ao empreendimento, bem como eventuais Deliberações do **COFEHIDRO** que afetem o presente ajuste;

d) anexar ao contrato firmado com a(o) **Beneficiária(o)** o Cronograma Físico-Financeiro e a Planilha de Orçamento a que se referem este instrumento, devidamente atualizados, contendo o nome da(o) **Beneficiária(o)**, o número do contrato, a data base e assinaturas de aprovação pelo(s) **Agentes(s) Técnico(s)**.

XIV. Cumprir as condições estabelecidas no Projeto descrito na **Cláusula Terceira** e aprovado pelo(s) **Agente(s) Técnico(s)** do **FEHIDRO**, respeitando os prazos fixados, observando a legislação pertinente, bem como executar o empreendimento em conformidade com os melhores padrões de qualidade e economia;

XV. Movimentar os recursos repassados somente através da conta específica **FEHIDRO**, na qual os mesmos são creditados;

XVI. Prestar contas ao **FEHIDRO** através de:

a) Demonstrativo de origem e destinação dos recursos repassados;

b) Extratos bancários da conta na qual foram creditados os repasses de recursos do **FEHIDRO** à(ao) **Beneficiária(o)**;

c) Comprovante(s) de pagamento(s) ao(s) fornecedor(es).

XVII. Encaminhar ao(s) **Agente(s) Técnico(s)** do **FEHIDRO** a documentação referente à comprovação da aplicação dos recursos, conforme disposto no **MPO**, para fins de liberação de recursos pelo **Banco**, conforme **Cláusula Sexta** deste instrumento;

XVIII. Encaminhar ao **Banco** a documentação referente à comprovação da aplicação dos recursos referentes à última parcela liberada, conforme disposto no **MPO**;

XIX. Manter-se atualizado quanto às alterações ocorridas no **MPO** do **FEHIDRO**;

XX. Submeter à aprovação do(s) **Agente(s) Técnico(s)**, com a antecedência necessária, quaisquer alterações que venham a ser feitas no Projeto;

XXI. Tornar disponíveis todas as informações e dados gerados pelos estudos e projetos resultantes deste financiamento aos órgãos integrantes do Sistema Integrado de Recursos Hídricos - **SIGRH** e usuários dos recursos hídricos, em conformidade com o estabelecido no **MPO** do **FEHIDRO**;

XXII. Comunicar formalmente à **SECOFEHIDRO**, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sobre a programação de qualquer ato de lançamento ou inauguração para o empreendimento objeto desse Instrumento.

XXIII. Permitir a mais ampla atuação de representantes, funcionários ou técnicos contratados do(s) **Agentes(s) Técnico(s)** e/ou Financeiro, bem como demais agentes do **COFEHIDRO**, ao **Tribunal de Contas** e **Audidores**, exibindo, para tanto, qualquer documento ou registro solicitado e facilitando a inspeção de suas dependências, quaisquer que sejam;

XXIV. Manter em arquivo e à disposição do(s) **Agente(s) Técnico(s)**, **Banco**, **COFEHIDRO**, **Tribunal de Contas** e **Audidores** toda a documentação relativa às prestações de contas;

XXV. Informar à **SECOFEHIDRO** sobre qualquer alteração de endereço, telefone e outros dados referentes à sua localização, efetiva recepção de documentos, representação legal e interlocutor para contato rotineiro.

CONFECIONADO
ORIGINAL



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos



**Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do
Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO**

Contrato FEHIDRO nº 144/2018.

Parágrafo Único - A(o) Beneficiária(o) poderá solicitar, formal e fundamentadamente, a prorrogação dos prazos estipulados no Projeto, diretamente ao(s) **Agente(s) Técnico(s)** do FEHIDRO, respeitados os seguintes limites:

- a) 60 (sessenta) dias ou até igual período da previsão inicial de duração da atividade, se este for maior que 60 (sessenta) dias;
- b) a soma das prorrogações de prazo concedidas não deverá exceder o tempo total inicialmente previsto para execução do empreendimento ou 12 (doze) meses, adotando-se o que for menor.

Cláusula Oitava - Das Penalidades

O descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida no presente instrumento, na legislação pertinente ou nas normas do MPO do FEHIDRO por parte da(o) **Beneficiária(o)**, ou ainda a declaração de inadimplência definitiva poderá, a critério da SECOFEHIDRO, ocasionar a rescisão antecipada deste instrumento, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem que tal procedimento importe em qualquer responsabilidade para o Banco do Brasil.

Parágrafo Primeiro - O descumprimento pela(o) **Beneficiária(o)** do previsto no *caput* dessa Cláusula, implicará na reposição pela(o) mesma(o) dos valores repassados ao amparo do presente instrumento, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da ocorrência, sendo certo que ao valor devido serão acrescidos os juros que remuneraram o Fundo de Investimento Financeiro Renda Fixa no período compreendido entre a data do repasse e a data da efetiva devolução dos recursos pela(o) **Beneficiária(o)**.

Parágrafo Segundo - A(o) **Beneficiária(o)**, neste ato, autoriza o Banco do Brasil a proceder, na forma descrita no **Parágrafo Primeiro** da presente Cláusula, ao débito do valor apurado na conta específica do FEHIDRO que mantém no Banco.

Parágrafo Terceiro - A devolução de recursos prevista no **Parágrafo Primeiro** da presente cláusula poderá ser parcelada, conforme estabelecer o MPO.

Parágrafo Quarto - Eventuais custas relativas à execução judicial para recebimento de valores não devolvidos conforme normas do FEHIDRO, serão suportadas pela(o) **Beneficiária(o)**.

Cláusula Nona - Do Encerramento

O empreendimento, referido na **Cláusula Terceira** do presente instrumento, será dado por cumprido após o relatório final apresentado pela(o) **Beneficiária(o)**, e aprovação de toda a documentação pertinente pelo(s) **Agente(s) Técnico** e pelo Banco do Brasil.

Parágrafo Primeiro - O relatório final a ser apresentado pela(o) **Beneficiária(o)**, previsto no *caput* dessa Cláusula, deverá conter os elementos mínimos exigidos pelo(s) **Agente(s) Técnico(s)** do FEHIDRO, tais como:

- a) Apreciação sobre a qualidade técnica dos trabalhos executados no desenvolvimento do empreendimento;
- b) Adequação geral dos trabalhos ao(s) método(s) construtivo(s), ao roteiro e a metodologia estabelecidos, ao cronograma físico-financeiro, além do histórico das modificações introduzidas no curso do empreendimento;
- c) Avaliação dos resultados alcançados em relação ao desenvolvimento do empreendimento e aos objetivos contratuais.

CONFERE COM
ORIGINAL



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos



Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO

Contrato FEHIDRO nº 144/2018.

Parágrafo Segundo - Com base nos elementos constantes do relatório previsto no **Parágrafo Primeiro** da presente **Cláusula**, o(s) **Agente(s) Técnico(s)** do FEHIDRO emitirá(ão) o Parecer Técnico de Conclusão, conforme estabelecido no MPO.

Parágrafo Terceiro - O **Banco do Brasil**, após aprovação da prestação de contas da última parcela de recursos liberada, emitirá o Relatório Final conforme estabelecido no MPO.

Cláusula Décima - Das Comunicações

Quaisquer comunicações necessárias poderão ser efetuadas à(ao) **Beneficiária(o)** por meio de correspondência, inserção de mensagens nos extratos da conta ou nos meios eletrônicos colocados à disposição.

Parágrafo Primeiro - Para efeito das comunicações previstas no *caput*, a(o) **Beneficiária(o)** indica, desde já, como interlocutor para fins deste Contrato perante o COFEHIDRO, **Agente(s) Técnico(s)** e **Banco do Brasil**, o(a) Sr(a) Stela Regina Cardoso - Gestora de Convênios, fone: 18 3691-9200 com endereço eletrônico "convênios@buritama.sp.gov.br".

Parágrafo Segundo - A(o) **Beneficiária(o)** obriga-se a manter a **SECOFEHIDRO** e o **Banco do Brasil** informados sobre qualquer alteração de endereço, telefone e outros dados referentes à sua localização, para efetiva recepção de documentos, representação legal e interlocutor para contato rotineiro.


Parágrafo Terceiro - Não havendo comunicação de qualquer alteração quanto aos meios de localização da(o) **Beneficiária(o)**, todas as correspondências remetidas ao endereço existente nos seus registros serão, para todos os efeitos legais, consideradas recebidas.


Cláusula Décima Primeira - Do Foro

As partes elegem o foro da **Comarca da Capital do Estado de São Paulo** para dirimir quaisquer questões advindas deste Instrumento, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.


E assim, por estarem justos e acertados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito de direito, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas e assinadas.

São Paulo, 03 de maio de 2018.


Ricardo Bacci Acunha
Gerente Geral


Clerton G. Darniã
Gerente de Negócios

Banco do Brasil S.A.
Representante Legal:
Cargo/Função:



CONFERE COM ORIGINAL



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Estado de São Paulo
Secretaria de Saneamento e Recursos Hídricos



Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do
Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO

Contrato FEHIDRO nº 144/2018.

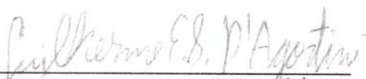
Beneficiária(o):


Representante Legal: RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
Cargo/Função: PREFEITO MUNICIPAL

Interveniente

Representante Legal: BENEDITO PINTO FERREIRA BRAGA JUNIOR
Cargo/Função: SECRETÁRIO DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS

Testemunhas:


Nome: Guilherme E. S. D'Agostini
RG: Executivo Público
CPF: SSRH / CRHi / DOF
RS 14644070-03


Nome: Fabricio Capilli Bardenn
RG: Assistente
CPF: Depto de Operacionalização do FEHIDRO
Reg. Púnc. 1205564

CONFERE COM ORIGINAL

O Banco do Brasil coloca à disposição do(s) cliente(s), os seguintes telefones:

Central de Atendimento - 4004.0001* ou 0800.729.0001;

Serviço de Atendimento ao Consumidor (informação, dúvida, sugestão, elogio, reclamação, suspensão ou cancelamento) – 0800.729.0722;

Para Deficientes Auditivos ou de Fala – 0800.729.0088;

Ouvidoria BB (demandas não solucionadas no atendimento habitual) - 0800.729.5678.

* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

RECEBIDO



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ITEM 2 do ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA
(folhas de 01 à 06)

TERMO DE REFERÊNCIA

Responsável: **GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA-SP**

Objeto: **GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS A PARTIR DA RUA DOS
PEREIRAS**

1



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

Sumário

1- INTRODUÇÃO.....	PG 3
2- DIRETRIZES BÁSICAS.....	PG 3
3- GERENCIAMENTO DOS TRABALHOS.....	PG 4
4- PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.	PG 5
5- CUSTOS DOS SERVIÇOS.....	PG 5.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

1. INTRODUÇÃO

Com o objetivo de melhorar o manejo das águas pluviais urbanas, a redução dos impactos da poluição e assoreamento nos corpos d'água, apresentamos projeto com elementos complementares para a adequada coleta das águas pluviais a partir do término da Rua dos Pereiras, passando por área não urbanizada, rumo ao córrego Palmeiras com a execução de galerias e a necessária dissipação no final de cada rede e a uma distância da margem do rio superior a 50m em razão do nível do mesmo, em época de chuvas, subir muito e possibilitar o afogamento da galeria proposta..

Com a implantação desse projeto conseguiremos coletar, conduzir e desaguar adequadamente para que a erosão e o assoreamento sejam evitados, com o controle da velocidade das águas hoje em escoamento superficial.

Com essas ações objetivamos a solução do processo erosivo e assoreamento das margens do córrego Palmeiras, a preservação do mesmo e como consequência, melhores condições ambientais e melhora da qualidade de vida da população.

2. DIRETRIZES BÁSICAS

O Projeto segue as seguintes etapas:

- a) Para o início dos trabalhos propostos, será necessário que seja executada limpeza nas áreas que serão executadas as galerias e dissipadores. A empresa contratada, após a limpeza da área, iniciará a locação exata da rede, com as cotas previstas, e regularização do solo nos locais onde já sofreram com o processo erosivo criando o leito adequado para o início da execução da rede, tudo dentro

3



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

das Normas Técnicas e de Segurança, supervisionados pela engenheira da administração.

- b) As redes serão em tubo de concreto armado com diâmetro de 1,00 m e 1,50 m sobre leito de pedra britada com espessura mínima de 25 cm, compactadas. A inclinação longitudinal da rede deverá ser de no mínimo 4% para que as águas atinjam a velocidade necessária.
- c) Após a execução das redes, as mesmas deverão ser aterradas, com um cobrimento mínimo especificado no perfil anexo e o solo necessário para complementar os mesmos será fornecido pelo Governo do Município. Esses aterros serão compactados com os equipamentos adequados ao serviço, ao material utilizado na rede e dentro das Normas Técnicas
- d) Serão executadas as 2 bocas de lobo necessárias para coletar as águas pluviais na Rua dos Pereira, que caminharão pelas galerias até o córrego Palmeiras. As bocas de lobo serão triplas e com grades quadriculadas de proteção e retenção de poluentes do corpo d'água. As estruturas das bocas de lobo serão em alvenaria e concreto armado nas dimensões especificadas em projeto. As bocas de lobo terão descarga direta na galeria.
- e) No final de cada uma das redes serão executados dissipadores das energias das águas pluviais com a construção de elemento estrutural como muro de ala, laje em concreto armado com espessura de 15 cm sobre leito de pedrisco e os obstáculos conforme projeto, e leito de rachão para complementar a dissipação de energia das águas, antes de atingirem a margem do Rio Palmeiras . Cada dissipador será composto por muro de ala executado em concreto armado e alvenaria de blocos de concreto sobre brocas de concreto, essas com diâmetro de 25 cm e profundidade de 2,50 m e em numero de 12 unidades. Faz parte também da estrutura do dissipador, laje em concreto armado com espessura de 15 cm sobre leito de pedrisco e os obstáculos em concreto armado, $F_{ck} = 25 \text{ Mpa}$ e aço CA 50 e CA 60, com dimensão e anatomia conforme projeto.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

3. GERENCIAMENTO DOS TRABALHOS

Os trabalhos serão gerenciados pela equipe técnica do GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA composta por:

- Engenheira Civil responsável pela fiscalização da obra, que terá como atribuição e responsabilidade de analisar e aprovar os produtos propostos pela empresa contratada, assim como tomar todas as medidas gerenciais e administrativas necessárias ao andamento dos trabalhos;
- Engenheira Civil e autora do projeto a disposição para orientação da execução, duvidas e esclarecimentos que se fizerem necessários.

4. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O prazo estimado para a realização das atividades previstas neste termo de referência é de **4 meses**, conforme cronograma físico-financeiro.

5. CUSTOS DOS SERVIÇOS

O custo para a realização das atividades previstas neste termo de referência está estimado em **R\$ 576.528,04 (Quinhentos e setenta e seis mil e quinhentos e vinte oito reais e quatro centavos)**, sendo:

69,38% FEHIDRO - R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).

5



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

30,62 % CONTRAPARTIDA – R\$ 176.528,04 (Cento e setenta seis mil quinhentos e vinte oito reais e quatro centavos),

Conforme planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro.

Buritama, 06 de setembro de 2018..

Leny Marçal Vieira Manzato
Responsável Técnico
Engenheira Civil
CREA 060.156.033-5

Rodrigo Zacarias dos Santos
Responsável Legal
Prefeito Municipal



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ITEM 3 do ANEXO I

ANEXO II DO MPO (FICHA RESUMO DE EMPREENDIMENTO ESTRUTURAL)

(folhas de 01 à 04)



SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS
FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO

ANEXO II do MPO
FICHA RESUMO DE EMPREENDIMENTO ESTRUTURAL

1. INSTITUIÇÃO PROPONENTE (TOMADOR DE RECURSOS DO FEHIDRO)			
Razão social ou Nome: Município de BURITAMA		CNPJ:44.435.121/0001-31	
Endereço (logradouro, número e complemento): Avenida Frei Marcelo Maníla,700, Centro.		CEP: 15.290-000	Município:Buritama-SP
DDD: (18)	Telefone(s): 3691-9200	DDD: (18)	Fax: 3691-9200
Atividade principal: Administração Pública		E-mail: covenios@buritama.sp.gov.br secretaria@buritama.sp.gov.br	
Segmento: Municipal			
Justificativa de ser a tomadora para o empreendimento: : A administração pública é a responsável pela captação, condução e destinação das águas pluviais e prevenção dos processos erosivos e assoreamentos dos cursos d'água municipais.			
Experiência na área temática do empreendimento e resultados já alcançados em outras oportunidades: Execução de 830,00 m de Galeria na Rua Maria Nevac de Souza e Antonio Rozanti, no bairro Buriti; Execução de 240,00 m de galeria c/ Dissipador na Lagoa do Sapo; Execução de 1.008,00 m de Galeria c/ Dissipador nos Conjuntos Habitacionais "Rubens Aparecido Severino" e " Hilton Gambera".			
Aptidão da entidade em desenvolver trabalhos semelhantes ao proposto: Faz parte das funções da administração pública, identificamos a necessidade de condução e desagua das águas pluviais. Elaboramos estudos e executamos projetos para que sejam conduzidas e descartadas adequadamente nos cursos d'água, com o objetivo de prevenir /conter erosões e assoreamentos que as mesmas causariam se não fossem objeto de intervenção dos serviços citados.			
Equipe: Eng^a Marcia Martins Gomes, Eng^a Leny Marçal Vieira Manzato.			
Nome do responsável legal (1): Rodrigo Zacarias dos Santos		Cargo: Prefeito Municipal	
Nº do Documento de Identidade (RG ou equivalente): 29.413.335-5		Tipo: RG	CPF: 264.986.928-39
Nome do responsável legal (2): No caso de mais de um dirigente do Tomador assinar o contrato		Cargo:	
Nº do Documento de Identidade (RG ou equivalente):		Tipo:	CPF:
2. REPRESENTANTE PARA CONTATO			
<i>(responsável pelo acompanhamento do contrato e recebimento de comunicações)</i>			
Nome: Stela Regina Cardoso			
Cargo: Gestora de Convênios		CPF: 214.019.328-86	
Endereço (logradouro, número e complemento): Av. Frei Marcelo Maníla,700, Centro		CEP: 15.290-000	Município: Buritama - SP
DDD: (18)	Telefone(s): 36919200	DDD:	Fax:
E-mail: convencios@buritama.sp.gov.br			
3. EMPREENDIMENTO			
Título do Empreendimento GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS E DISSIPADORES A PARTIR DA RUA DOS PEREIRAS			
Localização geográfica : Bacia do Córrego Palmeiras, cidade de Buritama-SP			
Duração : 4 MESES			
Resumo : Existe na via publica em questão, Rua dos Pereiras, saída das águas pluviais rumo ao córrego Palmeiras, em escoamento superficial o que esta causando grande erosão no trajeto e desencadeando assoreamento no Córrego Palmeiras. A águas pluviais oriundas das vias urbanas impermeabilizadas, são coletadas por grelhas e conduzidas de maneira superficial em área publica não pavimentada, o que gera erosão e assoreamento do córrego PALMEIRAS, que é o destino final das mesmas. A obra proposta faz-se necessária para que seja interrompido esse processo de erosão nas áreas do caminhamento das águas e o assoreamento do córrego Palmeiras.			



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

Diagnóstico As águas pluviais geradas, nessa bacia de contribuição, escoam superficialmente até a Rua dos Pereiras e, através de grelha coletora, seguem por áreas de pastagem até o córrego Palmeiras. Pela topografia das vias de contribuição, essas águas chegam em grande volume e velocidade, o que gera grandes erosões pelo caminho das mesmas até o citado córrego.							
Justificativa A execução da rede de galerias e construção das bocas de lobo nos locais indicados em projeto, proporcionarão a coleta mais adequada, eliminando o grande volume que escoam superficialmente, conduzindo-as pela rede até o dissipador de velocidade e assim atingiremos o objetivo de proteção contra a erosão da margem do córrego, proteção e preservação do solo e vegetação da área do entorno e assim evitamos a possibilidade de assoreamento do córrego PALMEIRAS.							
Objetivo O objetivo dos serviços propostos é a proteção contra a erosão da margem do córrego, proteção e preservação do solo e vegetação da área do entorno e minimizarmos a possibilidade de assoreamento do córrego PALMEIRAS.							
Metas r: - mensuráveis: 468,00 m de rede de galerias, 2 Bocas de lobo triplas e 2 Poços de visita - específicas: Execução de 2 Dissipadores - temporais: 4 meses - alcançáveis: galeria das águas pluviais e dissipadores - significativas: Diminuição da erosão e redução da possibilidade de assoreamento do córrego Palmeiras							
Riscos à execução do empreendimento e estratégias de minimização ou equacionamento As redes serão executadas em área aberta de pastagem e que prioritariamente deverão ser executadas em período seco. As áreas são do Governo do Município e de Particulares que autorizaram a execução das obras. Os Dissipadores serão executados próximos ao córrego no final de cada uma das redes de galerias, antes da APP. Tudo isso sob supervisão e autorização do Departamento de Obras Municipal.							
Público alvo Famílias moradoras das áreas de intervenção, todos os usuários das vias que deverão ter seu escoamento e esgotamento melhorado e a população toda da cidade visto que o córrego será preservado quanto a sua profundidade e curso original.							
Cronograma Físico-Financeiro ANEXO							
Planilha de Orçamento ANEXO							
Equipe técnica Eng ^a MARCIA MARTINS GOMES, CREA: 5069490433; ENGENHEIRA FISCALIZADORA; FUNCIONARIA PÚBLICA; CARGA HORÁRIA: 40 horas semanais; FONTE PAGADORA: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA. Eng ^a LENY MARÇAL VIEIRA MANZATO, CREA: 060.156.033-5; ENGENHEIRA RESPONSÁVEL PELO PROJETO; CONTRATADA PELO GOVERNO DO MUNICÍPIO; CARGA HORÁRIA: 12 horas semanais; FONTE PAGADORA: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA.							
Modalidade de financiamento: (marque com um "X")		Reembolsável			Não reembolsável		X
Assinale com "X" o indicador de benefícios a ser utilizado	Controle de perdas em sistema de abastecimento de água (população atendida)	Canalização (metros lineares)	Coleta e tratamento de esgotos (população atendida)	Conservação do solo (metros lineares)			
	Educação ambiental (contratos)	Estudos e projetos (contratos)	Galerias de águas pluviais (metros lineares)	X	Planejamento e gerenciamento dos recursos hídricos (contratos)		



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

	Poço tubular profundo (m ³ /h)		Recomposição de matas ciliares (hectares)		Controle de poluição difusa (t / dia)		Resíduos sólidos (Kg/dia)	
	Outros (tipo e unidade)			DISSIPADORES DE ENERGIA				
Quantitativos do indicador escolhido:	468 m de rede de galerias e execução de 2 dissipadores			População beneficiada em número de habitantes: (Público Alvo)		1.500 hab.		
Categoria: (marque com um "X")	Estudo		Pesquisa		Projeto de engenharia		Obra <input checked="" type="checkbox"/> Serviço	Capacitação e treinamento
	Evento		Outros (especificar)					
Proposta de enquadramento nos Programas de Duração Continuada (PDCs) do Plano Estadual de Recursos Hídricos - PERH PDC 3								
Em caso de enquadramento em mais de um PDC, discriminar ao lado os percentuais sobre o valor FEHIDRO do empreendimento referentes a cada PDC. Exemplo: PDC 3 (90%) , PDC 8 (10%)								
Programas e Ações Financiáveis pelo FEHIDRO <i>Marque com um "X" no local adequado</i>								
Linha temática: Planejamento e gerenciamento de recursos hídricos								
	Planejamento e gerenciamento de bacias hidrográficas			Informações para a gestão de recursos hídricos				
	Monitoramento dos recursos hídricos			Capacitação de recursos humanos e mobilização social				
Linha temática: Proteção, conservação e recuperação dos recursos hídricos superficiais e subterrâneos								
	Aproveitamento múltiplo dos recursos hídricos e utilização racional da água			<input checked="" type="checkbox"/>	Conservação e proteção dos recursos hídricos			
Linha temática: Prevenção e defesa contra eventos extremos								
	Prevenção e defesa contra eventos hidrológicos extremos			Prevenção e defesa contra processos erosivos				
Justificativa de enquadramento no Plano Estadual de Recursos Hídricos - PERH								
3 PDC 3 - Melhoria e recuperação da qualidade das águas - MRQ SUB PDC - 3.3 - Sistema de drenagem de águas pluviais - Atividades de concepção e execução de soluções de drenagem definitivas em Plano Municipal de Macro drenagem.								
Característica do empreendimento: (assinalar com um "X")								
	Novo empreendimento <input checked="" type="checkbox"/>			Extensão de empreendimento NÃO financiado pelo FEHIDRO				
	Continuidade de empreendimento financiado pelo FEHIDRO			Outros (especificar)				
Indicar em meses o tempo de execução do empreendimento					4 meses			
Abrangência do empreendimento (assinalar com um "X")		Local <input checked="" type="checkbox"/>		Regional		Município Sede do empreendimento BURITAMA - SP (especificar)		
Colegiado		Comitê da Bacia Hidrográfica do Baixo Tietê (CBH-BT)						
Subcomitê								
Município(s) abrangido(s)		Buritama						
UGRHI(s) abrangida(s)		UGRHI 19						
Região Administrativa do Estado		Araçatuba						
Região de Governo		Araçatuba						
4. DOCUMENTAÇÃO APRESENTADA								
- Verificar documentos necessários junto à Secretaria Executiva do Colegiado ou aos órgãos técnicos, conforme a natureza do empreendimento - Assinalar com um "X" os documentos apresentados, informando nº e data quando pertinente								
X	Termo de Referência						CND/INSS (data de vencimento)	
X	Projeto Básico (Lei nº 8.666/93)						CRF/FGTS (data de vencimento)	
	Projeto Executivo						Tributos Federais (data de vencimento)	
	Licença Prévia SMA - LP (Nº e data)						Estatuto da entidade	



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

Licença de Instalação SMA - LI (Nº e data)			Título / Matrícula de propriedade do terreno / imóvel (tipo/número)	
Licença de Operação SMA - LO (Nº e data)		X	Planilha orçamentária	
Licença de Instalação CETESB - LI (Nº e data)		X	Cronograma físico-financeiro	
Licença de Operação CETESB - LO (Nº e data)			Comprovação de contrapartida anterior	
Parecer Técnico Florestal PTF/DPRN (Nº e data)		X	Outros (conforme a natureza do empreendimento e do tomador)	Anuências
Outorga DAEE (Nº e data) (Implantação/Autorização/Concessão)				

5. INVESTIMENTO - conforme aprovação do Colegiado

	Valor (R\$)	Percentual	Outras fontes financiadoras	
Valor Pleiteado FEHIDRO:	400.000,00	69,38%	Nome(s)	
Valor oferecido de contrapartida:	176.528,04	30,62%		
Valor total:	576.528,04	100%	Valor total financiado por outras fontes (R\$)	
Data base do orçamento: (dd/mm/aaaa)	02/07/2018		Dotação orçamentária do exercício ou plurianual (período de execução) em rubrica compatível com a natureza do empreendimento (R\$)	

6. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO EMPREENDIMENTO

Nome: Leny Marçal Vieira Manzato		CPF: 076.492.898-85	
Endereço (logradouro, número e complemento): Av. Frei Marcelo Manílla, 700, Centro		CEP: 15290-000	Município: BURITAMA - SP
DDD: (18)	Telefone(s): 36919200	DDD: Fax:	E-mail: leny@riopreto.net
Formação Profissional: Engenheira Civil	Órgão de classe: CREA SP	Nº Registro: 060.156.033-5	ART(Profissional do Sistema CONFEA): 28027230180270904

7. OBSERVAÇÕES GERAIS (Havendo necessidade, completar as informações com anexos)

8. DECLARAÇÃO DO INTERESSADO

"Declaramos ter conhecimento das disposições contidas no Manual de Procedimentos Operacionais para Investimentos do FEHIDRO e que as informações aqui contidas são a expressão da verdade."

Nome: RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS	Documento de Identificação (tipo e número): RG: 29.413.335-5
Cargo: PREFEITO MUNICIPAL	BURITAMA, 06/09/2018

Assinatura do Responsável

9. INDICAÇÃO AO FEHIDRO (a ser preenchido pela Secretaria Executiva do Colegiado)

Deliberação nº	Data:
Nome do Secretário Executivo	Assinatura do Secretário Executivo



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ITEM 4 do ANEXO I
MEMORIAL DESCRITIVO

(folhas de 01 à 09)



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS A PARTIR DA RUA DOS PEREIRAS SENTIDO CORRÊGO PALMEIRAS

LOCAL: A PARTIR DA RUA DOS PEREIRAS SENTIDO CORRÊGO PALMEIRAS

CIDADE: Buritama – SP

ART: 28027230180270904

I - INTRODUÇÃO

A drenagem é a parte do projeto que, destina-se a coletar, conduzir e dar destinação final às águas pluviais.

A rede de águas pluviais será executada com tubos de concreto, poços de visita, bocas de lobo e dissipador de energia no final da rede.

II - ESTUDOS HIDROLÓGICOS

1 - OBJETO

O Levantamento Técnico, acompanhada de plantas, perfis, planilhas, tabelas e orçamentos, tem o objetivo de fornecer subsídios necessários para a construção de todos os dispositivos de drenagem das áreas em estudo.

O projeto é baseado em Estudos Hidrológicos e são apresentados todos os conceitos e parâmetros relativos aos cálculos das galerias de águas pluviais para Período de Recorrência, conforme indicado na Planilha de Cálculo.

O Sistema de Drenagem da área consiste no projeto de galerias de águas pluviais, sarjeta, boca de lobo e outros elementos do sistema, cuja finalidade é canalizar as águas coletadas até um determinado ponto de lançamento na periferia da cidade.

2 - MÉTODO DE CÁLCULO

2.1 - MÉTODO RACIONAL

Dos métodos utilizados para o dimensionamento de coletores de águas pluviais, foi escolhido o Método Racional para ser aplicado neste trabalho. Este avalia a máxima vazão de escoamento superficial e sua expressão é a seguinte:

$$Q = C . i . A$$

onde: Q = máxima vazão; em Litros/Segundo

i = intensidade média de precipitação sobre toda área de drenagem, de

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

duração igual ao tempo de concentração; em Litros/Segundo/m²

A = área drenada ; em m²

C = coeficiente de deflúvio

A expressão anterior pressupõe a concepção fundamental de que a máxima vazão, provocada por uma chuva de intensidade uniforme, ocorre quando todas as partes da bacia passam a contribuir na secção ou ponto de coletor.

Este raciocínio ignora a complexidade do processamento do deflúvio, não considerando em especial, o armazenamento de água na bacia provocada pelo tipo de terreno, bem como a declividade média da bacia e as variações de intensidade e do coeficiente de escoamento durante o transcorrer do período de precipitação.

2.2 - ÁREA DRENADA

As áreas de drenagem, para efeito de aplicação do Método Racional, foram obtidas, a partir da medição direta da planta onde previamente foram efetuadas as subdivisões entre as bacias de contribuição para cada boca de lobo.

2.3 - COEFICIENTE DE DEFLÚVIO

Coeficiente de escoamento utilizado para as ruas e áreas pavimentadas e ou coberta é igual a 1,0; para áreas gramadas e descampados igual a 0,60; e para áreas coberta com mata igual a 0,30.

2.4 - INTENSIDADE MÉDIA DE PRECIPITAÇÃO PLUVIAL

A intensidade a ser considerada para a aplicação do Método Racional é a máxima média observada para a aplicação do tempo que corresponde à situação crítica, ou seja, a duração de chuva a considerar será igual ao tempo de concentração da bacia.

Por outro lado, a intensidade de precipitação de uma chuva qualquer é a relação entre a quantidade de chuva precipitada e o tempo de duração dessa chuva, ou seja:

$$i = \frac{p}{t_d}$$

onde:

i = intensidade média de precipitação pluvial ; em mm/minuto

p = precipitação pluvial; em mm

t_d = tempo de duração da chuva ; em minutos

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

No projeto em questão, foi levada em consideração essa fórmula que fornece os valores das intensidades, relativos a determinados tempos de recorrência, tendo-se em mãos as quantidades de chuvas precipitadas num certo período de tempo.

2.5 - TEMPO DE CONCENTRAÇÃO

É o tempo necessário para que todas as partes da bacia passem a contribuir para a seção de drenagem medida a partir do início da chuva.

Em outras palavras, é o tempo que leva uma partícula para escoar desde o ponto mais distante de uma bacia até a seção considerada.

Pela própria concepção do Método Racional, usado neste trabalho, o tempo de concentração será igualado ao tempo de duração de precipitação. O erro na estimativa do tempo de concentração será tanto mais grave quanto menor a duração a ser considerada, sendo maior a variação da intensidade com o tempo. Para as grandes durações do tempo de concentração, as variações da intensidade com incrementos iguais de tempo são bem menos importantes.

A seguir mencionamos os parâmetros das bacias de drenagem a serem consideradas:

- Área da bacia;
- Comprimento e declividade do canal principal (o mais longo);
- Forma da bacia;
- Declividade média do terreno;
- Rugosidade do canal;
- Tipo de recobrimento vegetal.

Para os projetos de drenagem urbana, o tempo de concentração será calculado como sendo composto de duas parcelas, que são:

a) Tempo de escoamento superficial:

É o tempo gasto pelas águas precipitadas nos pontos mais distantes da bacia, para atingir a primeira boca de lobo.

Considera-se, o tempo que a água leva para percorrer telhados, calhas, calçadas, etc.

Este tempo será compreendido entre 3 a 20 segundos.

“este valor não deverá ser superior a 10 minutos (tempo inicial). No projeto em questão adotou-se esse valor limite para o dimensionamento dos coletores”.

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

b) Tempo de percurso:

É o tempo de escoamento dentro dos condutores, desde a primeira boca de lobo até a seção que se considera. Esse tempo pode ser calculado levando-se em consideração a velocidade média do escoamento no coletor e a extensão do percurso com base na fórmula de MANNING. A expressão é a seguinte:

$$V = \frac{0,397 \cdot D^{2/3} \cdot i^{1/2}}{n} \quad t_p = \frac{L}{60 \cdot V}$$

onde:

- V = velocidade média dentro do condutor ; em m/s
- D = diâmetro do condutor; em metros
- i = declividade média do condutor no trecho considerado; em m/m
- n = coeficiente de rugosidade, igual a 0,015 s/m
- L = extensão do percurso do condutor no trecho considerado; em metros

O tempo de concentração (t_c) da bacia de drenagem será obtido pela soma do tempo de escoamento superficial (t_i), com o tempo de percurso no interior das galerias (t_p). Assim temos:

$$t_c = t_i + t_p$$

2.6 -PERÍODO DE RECORRÊNCIA

O Período de Recorrência adotado para as áreas em estudo: (ver Planilha de Cálculo)

Uma vez fixados o tempo de recorrência e o tempo de concentração da sub bacia, proceder-se-á ao cálculo da intensidade média da precipitação, considerando-se os valores referentes aos diversos tempos de duração da chuva, as quais relacionam tempos de recorrência com as correspondentes alturas máximas de precipitação obtidas mediante estudos estatísticos dos dados hidrológicos para o posto hidro meteorológico adotado (ver tabela em anexo).

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

2.7 - COEFICIENTE DE ESCOAMENTO SUPERFICIAL

O coeficiente de escoamento superficial ou de deflúvio é definido como a relação entre o pico da vazão por unidade de área e a intensidade média de chuva, sua expressão é:

$$C = \frac{Q}{i \cdot A}$$

onde:

C = coeficiente de escoamento superficial;

Q/A = vazão por unidade de área;

i = intensidade média de precipitação.

Sendo que, o coeficiente de deflúvio depende de uma série de fatores que diz respeito às características da bacia, tais como: a distribuição de chuvas, direção de deslocamento do vento em relação ao sistema de drenagem natural, precipitação, tipo de reconhecimento do solo, tipo do solo, duração e intensidade da precipitação, grau de impermeabilidade da bacia contribuinte, tipo de vegetação, etc.

Coeficiente de Deflúvio adotado para as áreas em estudo: (ver Planilha de Cálculo)

2.8 - PARÂMETRO DO DIMENSIONAMENTO

Na execução do lay-out geral do Sistema de galerias de águas pluviais, foi levado em consideração diversos parâmetros para o dimensionamento do Projeto, os quais estão relacionados a seguir:

- Velocidade mínima de escoamento na tubulação de concreto: $v = 0,75$ m/s
- Velocidade máxima de escoamento na tubulação de concreto: $v = 5,00$ m/s
- Coeficiente de rugosidade considerado para o concreto: $n = 0,015$ s/m
- Diâmetro e Declividade adotada para a canalização que ligam as bocas de lobo aos poços de visita ou caixa de ligação é de: 0,40 metros e 1,50 % , respectivamente.
- Distância máxima entre os poços de visita : 135 metros
- Altura da sarjeta, considerada no cálculo da suficiência e da capacidade de engolimento das bocas de lobo é de : 20 cm

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

g) Localização das bocas de lobo :local indicado no projeto.

h) Recobrimento mínimo da tubulação: 1,00 metro no primeiro trecho e diminui conforme aproxima do dissipador.

2.9 - CAIXA DE SAÍDA E/OU DISSIPADOR DE ENERGIA

Na extremidade de cada emissário deverá ser executada uma caixa de saída e/ou dissipador de energia, a fim de evitar a erosão do terreno, e que venha a causar queda de tubos.

III - PLACA DA OBRA:

A empresa contratada deverá providenciar o assentamento da placa da obra conforme os padrões da Prefeitura do Município e Convênio.

A PLACA SERÁ EM LONA IMPRESSA INSTALADA EM SUPORTES DE MADEIRA.

IV - SINALIZAÇÃO DE SEGURANÇA:

Ficará a cargo e responsabilidade da empresa contratada, devido ao tráfego de veículos e pedestres, no local da obra, a colocação de placas de sinalizações, inclusive noturnas, com lâmpadas espaçadas em até 3,00 metros, bem como garantir o acesso às residências através de passadiços metálicos (se necessário).

V - PROJETO E NORMAS:

Todos os serviços a serem executados deverão obedecer rigorosamente aos respectivos projetos, e em casos omissos, serão obedecidas as normas da ABNT, adotando-se o critério mais rigoroso e seguro.

VI - LOCAÇÃO DA OBRA:

As locações topográficas da obra deverão ser executadas através de equipamentos específicos, adequados e em perfeita obediência aos projetos elaborados.

A empresa contratada deverá informar à fiscalização, por escrito, antecipadamente, sobre quaisquer divergências ou mudanças relativas à locação da obra, que por ventura possa ocorrer.

VII - PREPARAÇÃO DO LOCAL:

Após a demarcação exata do local e dimensão necessária para execução da galeria, pela equipe de topografia, a empresa contratada fará a limpeza do local e deverá transportar o descarte para um local apropriado.

VIII - ABERTURA DAS VALAS

As valas deverão ser abertas com equipamento mecânico (escavadeira hidráulica), obedecendo rigorosamente o projeto construtivo, deverão possuir sempre o diâmetro externo do tubo acrescido de 0,60 m de cada lado. Caso a profundidade exceder a 1,80 m; a vala deverão ter as paredes escoradas de forma contínua ou não, dependendo do tipo de material escavado.

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

O fundo das valas deverá ser preparado de forma a manter uma declividade constante em conformidade com a indicada no projeto, proporcionando apoio uniforme e contínuo ao longo da tubulação. O terreno do fundo das valas deverá estar seco, sendo feita se necessário, uma drenagem prévia. O fundo das valas deverá ser apiloados, regularizados e possuir lastro de brita nº 02 com espessura mínima de 0,25 m.

Sempre que houver necessidade, deverá ser previsto o escoramento descontinuo das valas, caso a empreiteira julgue necessário em função das rampas existentes (taludes instáveis) NBR 9061.

IX- CAIXAS COLETORAS OU BOCAS DE LOBO:

As caixas coletoras do tipo PADRÃO PMC, deverão ser executadas em alvenaria de Tijolos em concreto 10X10X20, sendo 0,20 m de espessura mínima de parede, assentes com argamassa de cimento e areia, no traço 1:4.

O fundo das mesmas deverá ser compactado, com uma inclinação mínima de 1% e máxima de 3%, utilizando-se soquete manual ou mecânico, receberá um lastro de brita nº. 02, com espessura mínima de 0,10 m, e uma laje de fundo em concreto armado, com espessura mínima de 0,10 m. A tampa de fechamento será em laje de concreto armado, com espessura mínima de projeto anexo (CPOS).

O revestimento interno das paredes das caixas deverá possuir uma espessura mínima de 2,00 cm, com traço mínimo de 1:3 (cimento, areia média e impermeabilizante de argamassa).

Obs: As formas e dimensões das caixas coletoras estão contidas no projeto construtivo.

As especificações de armação e outros detalhes executivos estão anexo (detalhe Padrão) e foram extraídos do Boletim CPOS.

X – POÇO DE VISITA

Os poços de visita serão construídos em alvenaria de tijolo maciço ou bloco de concreto maciço assentados em argamassa de cimento e areia no traço 1:4 e revestimento em argamassa de cimento e areia no traço 1:3, para os poços de visitas em alvenaria de tijolo maciço (alvenaria de bloco de concreto maciço não será revestido), terão a laje de fundo construída em concreto armado assentados sobre lastro de brita nº 1.

A tampa será em concreto armado e deverá ter um furo excêntrico de diâmetro de 60cm para o acesso de um homem a executar a limpeza e manutenção do poço de visita e da rede pluvial.

Quando houver necessidade, a critério da fiscalização serão projetados poços de visita em concreto armado.

Os poços de visita serão colocados, onde haja mudança de diâmetro, mudança de declividade e nas mudanças de direção das redes. A distância de um poço ao outro nunca deve ultrapassar de 135,00 m.

Os poços de visita terão altura mínima de 150cm e as chaminés alturas máximas de 180cm.

- As escadas serão do tipo marinho, confeccionados com ferro redondo - 1/2”

- A chaminé dos poços será em tubo - 0,60 m, devendo o mesmo receber um tampão de ferro fundido.

XI - TUBULAÇÃO

A tubulação será de seção circular constituída por tubos concreto armado, do tipo CA, com diâmetro mínimo de 1,00 m e máximo de 1,50 m, obedecendo na sua fabricação, às prescrições da ABNT.

Os tubos deverão ser rejuntados externa e internamente com argamassa aditivada, no traço 1:3, de cimento, areia média e impermeabilizante. A declividade do tubo deverá ser de no mínimo de 1%. No assentamento de tubos de concreto, dever-se-á evitar cortá-los, deslocando-se as posições de caixas, poços de visita, se necessário.

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

Os tubos deverão ser colocados nas valas por processo mecânico (utilizando-se maquinário hidráulico), sendo perfeitamente alinhados e nivelados, em conformidade com as cotas do projeto. Antes da execução de qualquer junta, será verificado se a ponta do tubo está perfeitamente centrada em relação à bolsa.

XII - REATERRO DAS VALAS E COMPACTAÇÃO

O reaterro compreende lançamento, espalhamento, homogeneização do material e controle do teor de umidade, compactação, com controle de Grau de Compactação (GC) maior ou igual a 95% do Próctor Normal, nivelamento e acabamento.

Os solos para a execução dos reaterros serão provenientes de áreas de empréstimos ou das próprias escavações no local e, deverão apresentar boa qualidade, ser isento de material orgânico e de impurezas.

O preenchimento das valas, no local compreendido entre o fundo da vala e 0,30 m acima da geratriz superior do tubo, deverá merecer cuidado especial, compactando-se manualmente as camadas de no máximo 0,15 m, com soquete apropriado. O complemento do reaterro deverá ser procedido por compactação mecânica com camadas de no máximo 0,20 m, e o recobrimento mínimo deverá ser de 0,60 m.

Os trabalhos deverão ser orientados de forma a garantir um maciço compacto, essencialmente uniforme, isento de descontinuidades, laminações e possuidor de características de resistência e incompressibilidade.

Todo solo não empregado no reaterro será lançado em bota-fora indicado pela fiscalização.

XIII – DISSIPADOR

Em razão de sua localização em terreno de grande declividade ou passível de deformação o dissipador de energia deverá ser executado em concreto armado adotando-se no caso as dimensões, formas e armaduras recomendadas no projeto executando os serviços de acordo com as especificações ABNT NBR 6118/80 e ABNT NBR 7187/87 e DNER-ES 330/97, no que couberem.

Os dissipadores poderão ter diferentes formas cuja adoção será definida no projeto específico, em função das descargas a serem dissipadas e das condições de deságüe, conforme definição do projeto.

O dissipador adotado é: Dissipadores de concreto armado e caixa de rachão;

Nas saídas, onde o fluxo é concentrado são adotados dissipadores e caixas de pedra arrumada de modo a reduzir o impacto do lançamento e assim reduzir os efeitos da erosão.

Equipamentos

Os equipamentos necessários à execução dos serviços serão adequados aos locais de instalação das obras, atendendo ao que dispõem as prescrições específicas para os serviços similares.

Execução

O processo executivo para implantação do dissipador de energia é similar ao utilizado para os demais dispositivos de concreto armado, podendo-se adotar fôrmas de madeira convencionais ou fôrmas deslizantes.

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

Em função da posição relativa dos dissipadores em relação ao ponto de suprimento o concreto deverá ser lançado na fôrma preferencialmente por bombeamento.

Caso venha a ser utilizada calha em forma de “bica” deverão ser adotadas rotinas de controle de modo a reduzir a segregação dos materiais componentes do concreto, não sendo permitido o basculamento diretamente na fôrma.

Processo executivo

O processo executivo mais utilizado refere-se ao emprego de dispositivos moldados “in loco” com emprego de fôrmas convencionais, desenvolvendo-se as seguintes etapas:

- a) Escavação da vala para assentamento do dissipador, obedecendo aos alinhamentos, cotas e dimensões indicadas no projeto;
- b) Regularização da vala escavada com compactação com emprego de compactador mecânico e com controle de umidade a fim de garantir o suporte necessário para o dissipador, em geral de considerável peso próprio;
- c) Lançamento de concreto magro com utilização de concreto de cimento amassado em betoneira ou produzido em usina e transportado para o local em caminhão betoneira, sendo o concreto dosado experimentalmente para resistência característica à compressão (fck) min., aos 28 dias de Mpa;
- d) Instalação das fôrmas laterais e das paredes de dispositivos acessórios, como dentes e degraus, limitando-se os segmentos a serem concretados em cada etapa e execução de juntas de dilatação, a intervalos de 12,0m.
- e) Colocação e amarração das armaduras definidas pelo projeto,
- f) Lançamento, vibração e cura do concreto tomando-se as precauções anteriormente mencionadas;
- g) Retirada das guias e das fôrmas;
- h) Acomodação e compactação do rachão no local e dimensões definidas em projeto;
- h) Recomposição do terreno lateral às paredes dos dissipadores com colocação e compactação de material escolhido do excedente da escavação, com a remoção de pedras ou fragmentos de estrutura que possam dificultar a compactação;
- i) Sendo o material local de baixa resistência, deverá ser feito o preenchimento dos vazios com areia;

BURITAMA, 27 DE JULHO DE 2017.

Engª Leny Marçal Vieira Manzato

CREA: 060.156.033-5

Rodrigo Zacarias dos Santos

Prefeito Municipal

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
e-mail: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ITEM 5 do ANEXO I
RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
(folhas 01 E 02)



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

RELATORIO FOTOGRAFICO

“CONSTRUÇÃO DE GALERIAS E DISSIPADORES DE AGUAS PLUVIAIS”

Local: Rua dos Pereiras esquinas com Rua XV de Novembro e Rua Rui Barbosa sentido Corrego Palmeiras - Buritama –SP.



Foto 01 – Rua dos Pereiras esquina com Rua XV de Novembro sentido Corrego Palmeiras.

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br

VISTO
R



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31



Foto 02 – Rua dos Pereiras esquina com Rua Rui Barbosa sentido Corrego Palmeiras.

BURITAMA, 25 DE JULHO DE 2.017.


Leny Marçal Vieira Manzato
Eng. Civil Crea 060156033-5


Rodrigo Zacarias dos Santos
Prefeito Municipal

Avenida Frei Mareele Manilia, 700 = Fone / Fax (18) 3691-9200 = CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br

VISTO
R



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ITEM 6 do ANEXO I
CÁLCULO DAS QUANTIDADES

(folhas de 01 à 06)



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

Cálculo das Quantidades

OBJETO: GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS

LOCAL: A PARTIR DA RUA DOS PEREIRAS SENTIDO CORREGO PALMEIRAS

ART: 28027230180270904

1 SERVIÇOS INICIAIS

1.1 LIMPEZA

Área de limpeza = comp. da rede com 3m de largura = $468,00 \times 3,00 = 1.404,00 \text{ m}$

1.2 LOCAÇÃO DA REDE

Extensão da rede total = 468,00 m

1.3 ESCAVAÇÃO

GALERIA 1

TRECHO 1 (Φ 1000mm)

Comprimento (C) = 99,00m Altura (H) = 2,00m Largura (L)=3,00m

Escavação Total (E.t) = $99,00\text{m} \times 2,00\text{m} \times 3,00\text{m} = 594,00 \text{ m}^3$

TRECHO 2 (Φ 1500mm)

C = 99,00m Hmédia = 2,0m L=3,00m

E.t = $99,00 \times 2,00\text{m} \times 3,00\text{m} = 594,00\text{m}^3$

GALERIA 2

TRECHO 1 (Φ 1500mm)

Comprimento (C) = 135,00m Altura (H) = 2,50m Largura (L)=3,00m

E.t = $135,00\text{m} \times 2,50\text{m} \times 3,00\text{m} = 1.012,50 \text{ m}^3$

TRECHO 2 (Φ 1500mm)

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

C = 135,00m Hmédia = 2,0m L=3,00m

E.t = 135,00 x 2,00m x 3,00m = 810,00m³

POÇO DE VISITA

Unidades (2) x Área de Escavação Unitária = 2 x 6,75m³ = 13,50 m³

ESCAVAÇÃO TOTAL = 594,00 + 594,00 + 1.012,50M³ + 810,00 + 13,50 M³ = 3010,50 M³

1.4 ESCORAMENTO

Escoramento acima de 1,80 m de profundidade

GALERIA 1

TRECHO 1 (Φ 1000mm)

Comprimento (C) = 99,00m Altura (H) = 2,00m

Escoramento Total = (99,00m x 2,00m) x 2 faces = 396,00 m²

TRECHO 2 (Φ 1500mm)

C = 50,00m Hmédia = 2,0m

Área de escora = (50,00 x 2,00m) x 2 faces = 200,00 m²

GALERIA 2

TRECHO 1 (Φ 1500mm)

Comprimento (C) = 135,00m Altura (H) = 2,50m

Escoramento Total = (135,00m x 2,50m) x 2 faces = 675,00 m²

TRECHO 2 (Φ 1500mm)

C = 50,00m Hmédia = 2,0m

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

Área de escora = $(50,00 \times 2,00\text{m}) \times 2 \text{ faces} = 200,00 \text{ m}^2$

TOTAL DE ESCORAMENTO= $396,00\text{m}^2 + 200,00\text{m}^2 + 675,00\text{m}^2 + 200,00\text{m}^2 = 1.471,00 \text{ m}^2$

2.0 EXECUÇÃO DA REDE

2.1 Tubo Concreto $\Phi 1000\text{mm}$

Comprimento (C) = 99,00m

2.2 Tubo Concreto $\Phi 1500\text{mm}$

Comprimento (C) = 99,00m + 270,00 m = 369,00 m

2.3 LASTRO DE BRITA

Comprimento (C) = 468 m Largura (L) = 2,00m Espessura (E) = 0,25m

Volume de Brita (V_B) = $468,00\text{m} \times 2,00\text{m} \times 0,25\text{m} = 234,00\text{m}^3$

2.4 BOCA DE LOBO TRIPLA

2 unidades

2.5 POÇO DE VISITA

2 unidades

2.6 CHAMINÉ

2 metros

Avenida Frei Marcelo Maníla, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

2.7 TAMPÃO

2 unidades

2.8 REATERRO COM COMPACTADOR

Φ1000mm

C = 99,00m H = 1,30m L=3,00m

$$V_R = V_T(99,00m \times 1,30m \times 3,00m) - V_{Tubo} \left(\frac{\pi \times 0,5m^2}{2} \times 99,00m \right)$$

$$V_R = V_T(386,10m^3) - V_{Tubo} (38,86m^3) = 347,24m^3$$

Φ1500mm

C = 369,00m H = 1,80m L=3,00m

$$V_R = V_T(369,00m \times 1,80m \times 3,00m) - V_{Tubo} \left(\frac{\pi \times 0,75m^2}{2} \times 369,00m \right)$$

$$V_R = V_T(1.992,60m^3) - V_{Tubo} (325,87m^3) = 1.956,73m^3$$

VOLUME TOTAL ATERRO= 347,24 + 1.956,73= 2.303,97M³

2.9 REATERRO COM ROLO

Φ1000mm

C = 99,00m H = 0,70m L=3,0

$$V_R = 99,00m \times 0,70m \times 3,00m = 207,90m^3$$

Φ1500mm

C = 369,00m H = 0,70m L=3,0m

Avenida Frei Marcelo Manília, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

$$V_R = 369,00\text{m} \times 0,70\text{m} \times 3,00\text{m} = 774,90\text{m}^3$$

$$\text{VOLUME TOTAL DE REATERRO} = 207,90\text{M}^3 + 774,9\text{M}^3 = 928,80\text{M}^3$$

3.0 DISSIPADOR

3.1 Broca de Concreto

24 unidades x 2,5m = 60m

3.2 Forma de Madeira

17,40m²

3.3 Concreto Usinado

22,40m³

3.4 Armadura CA-50

1.792,00 kg

3.5 Armadura CA-60

672,00 kg

3.6 Alvenaria Bloco de Concreto

51,00m²

3.7 Chapisco

64,80m²

3.8 Emboço

64,80m²

3.9 Lastro de Rachão

10m³

3.10 Lastro Brita

3,60m³

Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

4.0 PLACA DE OBRA

5.1 Placa de Obra em Lona

Placa 1 = 3,00m x 1,50m = 4,50m²

Placa 2 = 1,00m x 1,50m = 1,50m²

Área Total Placas = 6,00m²

BURITAMA, 27 DE JULHO DE 2017.

Engª Leny Marçal Vieira Manzato

Engenheira Civil

CREA: 060.156.033-5

Rodrigo Zacarias dos Santos

Prefeito Municipal



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ITEM 7 do ANEXO I
MEMÓRIA DE CÁLCULO

(folha única)

Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ 44.435.121/0001-31

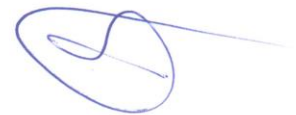


Mémória de Cálculo

Descrição da Obra: GALERIAS DE ÁGUAS PLUVIAIS A PARTIR DA RUA DOS PEREIRAS - MUNICÍPIO DE BURITAMA

Trecho	Comp. (m)	Área (m ²)	Área Acum. (m ²)	Tc (min)	Q(m ³ /s)	D (mm)	Manning	Declividade (m/m)	V/D (%)	V (m/s)	te (min)	Cota Terreno à Mont.	Cota Terreno à Jusante	Prof. Montante	Prof. Jusante
BL1 - PVI-PV1	99,00	62760,24	62760,24	10,000	2,058	1000	0,013	0,025	0,523	4,943	0,334	373,50	371,00	2,00	2,50
PV1-PVI - DISSIP 1	99,00	0,0	62760,2	10,334	2,041	1500	0,013	0,005	0,443	2,693	0,613	371,00	370,00	2,50	2,00
BL2 - PV2-PV2	135,00	83555,7	83555,7	10,000	2,740	1500	0,013	0,022	0,347	5,004	0,450	377,00	374,00	2,50	2,50
PV2-PV2 - DISSIP 2	135,00	0,0	83555,7	10,450	2,710	1500	0,013	0,015	0,385	4,310	0,522	374,00	371,50	2,50	2,00


Leay Marçal Vieira Manzano
CREA 060.156.033-0/5
Engenheira Civil



Avenida Frei Marcelo Maníia, 700 – Fone / Fax (18) 3691-9200 – CEP 15290-000 – Buritama – SP
email: secretaria@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ITEM 8 do ANEXO I
ANEXO VIII DO MPO (PLANILHA DE ORÇAMENTO)
 (folhas 01 e 02)

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO		ANEXO VIII DO MPO		GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA					
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS		PLANILHA DE ORÇAMENTO		GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA					
FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO		GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS A PARTIR DA RUA DOS PEREIRAS		GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS A PARTIR DA RUA DOS PEREIRAS					
REF.: CROS 173 C/ DESONERAÇÃO E BDI		valores em R\$		data base : JULHO / 2018					
ITEM	COD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FEHIDRO	CONTRAPARTIDA	OUTRAS FONTES FINANCIADORAS
1.0		SERVIÇOS INICIAIS							
1.1	02.09.040	Limpeza mecanizada do terreno, inclusive troncos até 15 cm de diâmetro, com caminhão à disposição, dentro e fora da obra, com transporte no rai de até 1,0 km	m ²	1.404,00	2,64	3.706,56	2.571,61	1.134,95	
1.2	02.10.040	Locação de rede de canalização	m	468,00	1,02	477,36	331,19	146,17	
1.3	07.01.020	Escavação e carga mecanizada em solo de 1ª categoria, em campo aberto	m ³	3.010,50	10,00	30.092,96	20.878,50	9.214,46	
1.4	08.01.040	Escoramento de solo descontinuo	m ²	1.471,00	39,22	57.686,74	40.023,06	17.663,68	
2.0		EXECUÇÃO DA REDE			TOTAL ITEM 1	91.963,62	63.804,36	28.159,26	
2.1	46.12.170	Tubo de concreto (PA-2), DN= 1000mm	m	99,00	397,296	39.332,30	27.288,75	12.043,55	
2.2	46.12.250	Tubo de concreto (PA-2), DN= 1500mm	m	369,00	897,432	331.152,41	229.753,54	101.398,87	
2.3	11.18.040	Lastro de pedra britada com espessura de 25 cm	m ³	234,00	128,796	30.138,26	20.909,92	9.228,34	
2.4	49.12.050	Boca de lobo tripla tipo PMSP com tampa de concreto	un	2,00	5376,348	10.752,70	7.460,22	3.292,48	
2.5	49.12.140	Poço de visita em alvenaria tipo PMSP - balão	un	2,00	3315,288	6.630,58	4.600,30	2.030,28	
2.6	49.12.120	Chaminé para poço de visita tipo PMSP em alvenaria diâmetro interno 70 cm - passeio	m	2,00	498,312	996,62	691,45	305,17	
2.7	49.06.410	Tampão em ferro fundido de Ø 600 mm, classe 250 (ruptura > 250 kN)	un	2,00	366,468	732,94	508,51	224,43	
2.8	07.11.020	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com compactador	m ³	2303,97	5,196	11.971,43	8.305,78	3.665,65	
2.9	07.11.040	Reaterro compactado mecanizado de vala ou cava com rolo, mínimo de 95% PN	m ³	928,80	15,036	13.965,44	9.689,22	4.276,22	
3.0		DISSIPADOR *QUANTIDADE: 02 UNIDADES			TOTAL ITEM 2	445.672,68	309.207,69	136.464,99	
3.1	12.01.040	Boca em concreto armado diâmetro de 25 cm - completa	m	60,00	58,93	3.535,92	2.453,22	1.082,70	
3.2	09.01.020	Forma em madeira comum para fundação	m ²	17,40	68,14	1.185,57	822,55	363,02	
3.3	11.01.130	Concreto usinado, fck = 25,0 MPa	m ³	22,40	327,98	7.346,84	5.097,24	2.249,60	
3.4	10.01.040	Armadura em barra de aço CA-50 (A ou B) fyk = 500 MPa	KG	1792,00	7,21	12.923,90	8.966,60	3.957,30	
3.5	10.01.060	Armadura em barra de aço CA-60 (A ou B) fyk= 600 MPa	kg	672,00	7,67	5.152,90	3.575,08	1.577,82	
3.6	14.10.111	Alvenaria de bloco de concreto de vedação, uso revestido, de 14 cm	m ²	51,00	57,29	2.921,69	2.027,07	894,62	



Govorno do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO		ANEXO VIII DO MPO		FEHIDRO					
SECRETARIA DE SANEAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS		PLANILHA DE ORÇAMENTO		GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA					
FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO		GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS A PARTIR DA RUA DOS PEREIRAS							
TOMADOR:		EMPREENDIMENTO:		data base : JULHO/2018					
REF.: CPOS 173 C/ DESONERAÇÃO E BDI		valores em R\$		FONTE DO RECURSO					
ITÉM	COD	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	FEHIDRO	CONTRAPARTIDA	OUTRAS FONTES FINANCIADORAS
3.7	17.02.020	Chapisco	m ²	64,80	5,22	338,26	234,68	103,58	
3.8	17.02.120	Emboço comum	m ²	64,80	16,13	1.045,09	725,08	320,01	
3.9	11.18.140	Lastro e/ou fundação em rachião manual	m ³	10,00	139,40	1.394,04	967,18	426,86	
3.10	11.18.040	Lastro de pedra britada	m ³	3,60	128,80	463,67	321,69	141,98	
4.0		PLACA DE OBRA			TOTAL ITÉM 3	36.307,88	25.190,39	11.117,49	
4.1	02.08.020	Placa de identificação para obra	m ²	6,00	430,644	2.583,86	1.797,56	786,30	
TOTAIS						576.528,04	400.000,00	176.528,04	0,00
						R\$ 576.528,04			

<p align="center">RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS PREFEITO MUNICIPAL</p>	<p align="center"><i>(Assinatura)</i></p> <p>LENY MARÇAL VIEIRA MANZATO CREA : 060.156.033-5 ART: 28027230180270904</p>
----------------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Proponente Tomador onde mais de um dirigente assina o contrato



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ITEM 9 do ANEXO I
ANEXO VII DO MPO (CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO)
 (folha única)

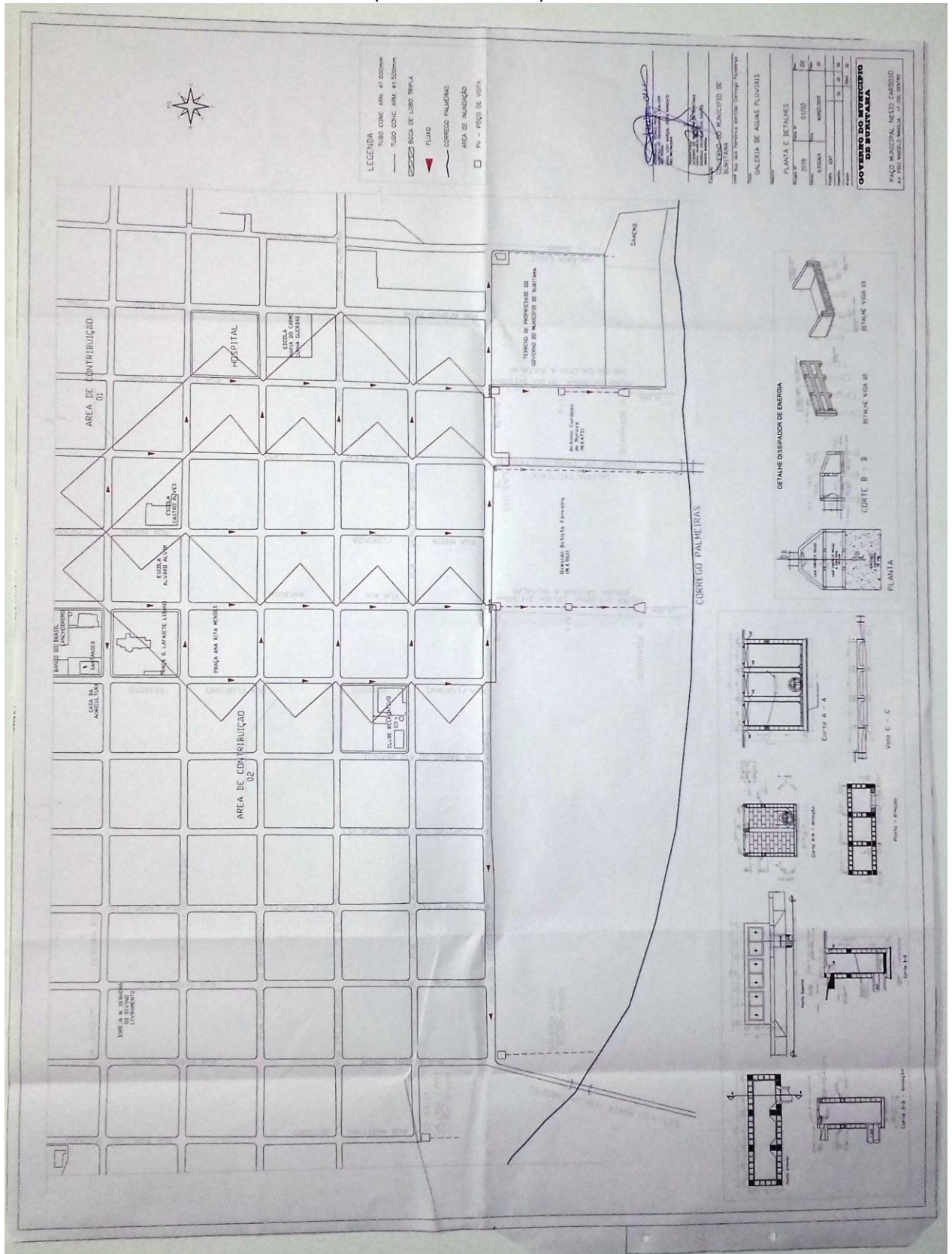
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE SANAMENTO E RECURSOS HÍDRICOS FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO		ANEXO VII DO MPO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA GALERIA DE AGUAS PLUVIAIS A PARTIR DA RUA DOS PEREIRAS												INDICAR DATA BASE (mm/aaaa)		
TOMADOR:		GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA												jul/18		
EMPREENHIMENTO:		GALERIA DE AGUAS PLUVIAIS A PARTIR DA RUA DOS PEREIRAS														
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE ATIVIDADES	realizado até / /	A Realizar em (X) Mes(es) () Bimestre(s) () Trimestre(s) () Quadrimestre(s) () Semestre(s) () ÚLTIMA												Total (em R\$)	
			1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12		
1	SERVIÇOS INICIAIS		30.654,54	30.654,54	30.654,54											91.963,62
2	EXECUÇÃO DA REDE		111.418,17	111.418,17	111.418,17	111.418,17										445.672,68
3	DISSIPADOR		18.153,94	18.153,94												36.307,88
4	PLACA DE OBRA		2.583,86													2.583,86
TOTAIS			162.810,51	160.226,65	142.072,71	111.418,17										576.528,04
CONTRAPARTIDA			49.852,58	49.061,40	43.502,66	34.111,40										176.528,04
FINANCIAMENTO (MAXIMO 80%)			112.957,93	111.165,25	98.570,05	77.306,77										400.000,00
<small>Programação Financeira Preliminar (Preenchida pelo Proponente) - Utilize as colunas ao lado para indicar as parcelas previstas, conf. o desenvolvimento do empreendimento e/ou o processo licitatório, sendo a última de no mínimo 10% do valor FEHIDRO. DESEMBOLSO APROVADO (Preenchido pelo AgenteTécnico, define número e valor de cada parcela) CONTRAPARTIDA APROVADA (Preenchido pelo AgenteTécnico, define número e valor de cada parcela))</small>																
Responsável Técnico			Representante Legal Tomador												Agente Técnico:	
Nome: LENY MARÇAL VIEIRA MANZATO			Nome(1): RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS												Nome do Analista:	
Reg. Profissional: 060.156.033-5			RG: 29.413.335-5												Reg. Profissional:	
Assinatura:			Assinatura:												Assinatura:	
ART28027230480270904			CPF: 264986928-39												Nome do Resp. pela Unidade:	
			Assinatura:												Reg. Profissional:	
															Assinatura:	



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

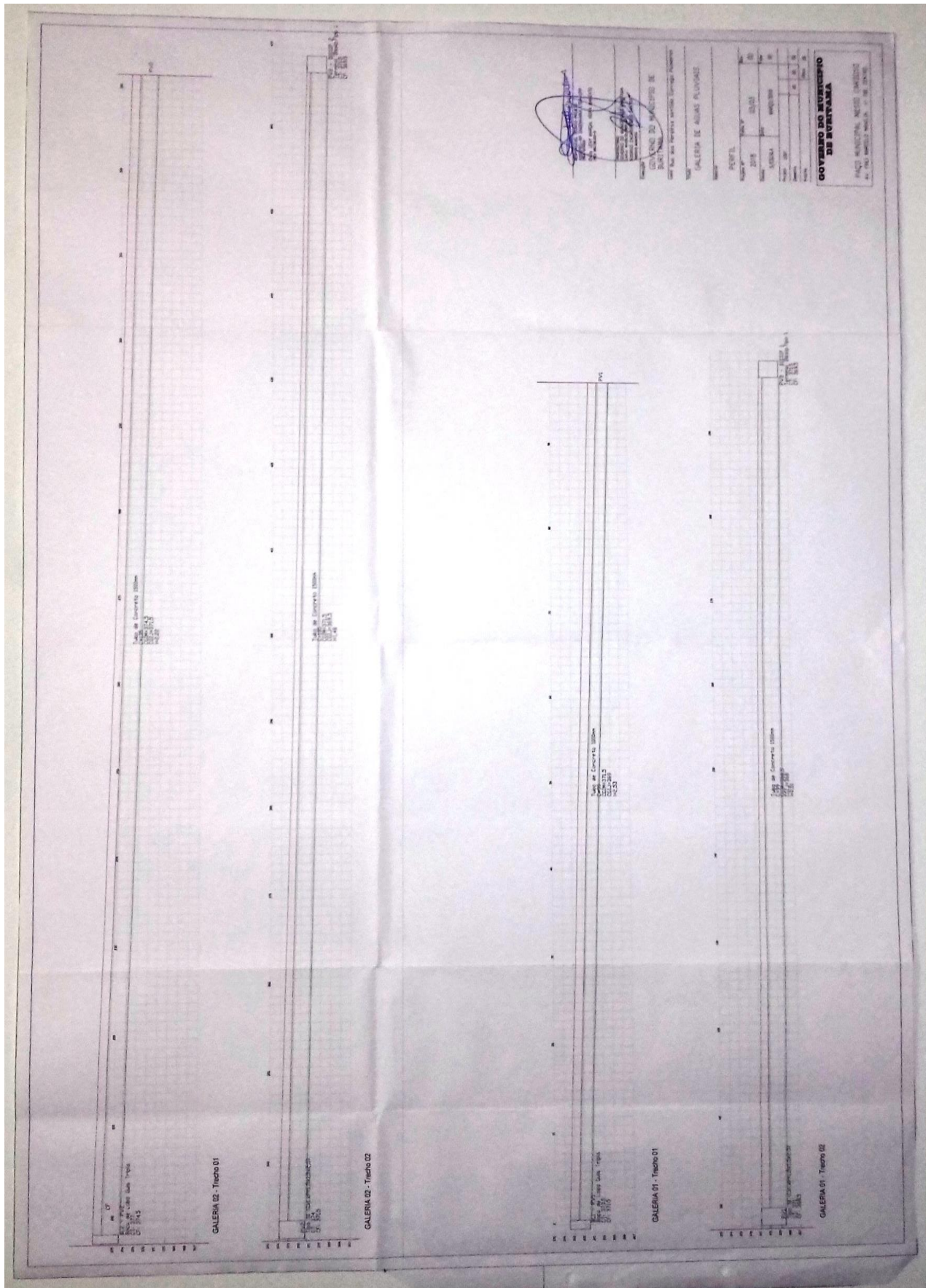
ITEM 10 do ANEXO I

PROJETO "GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS" (Planta e Detalhes, Topografia, Perfil)
(folhas de 01 à 03)





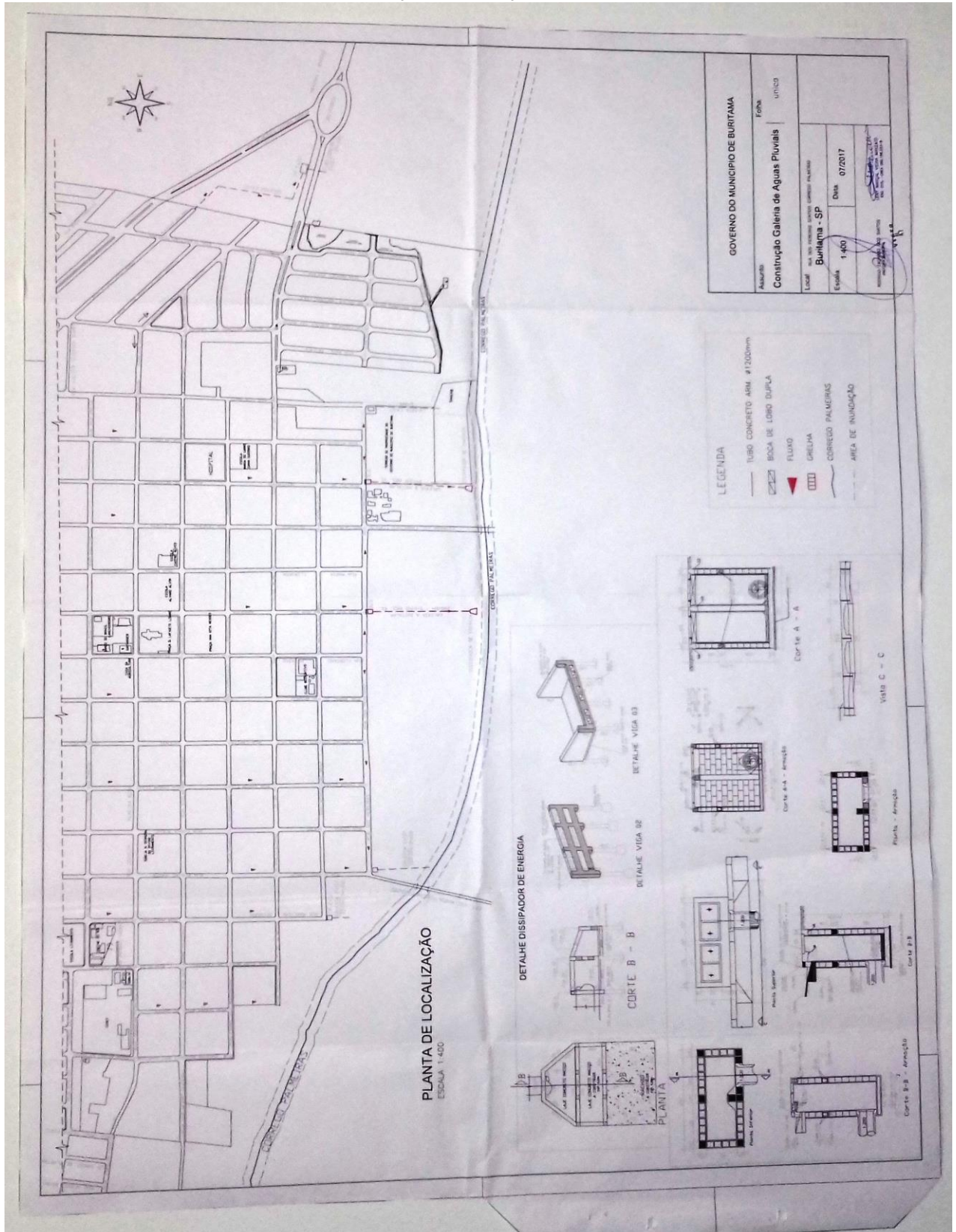
Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ITEM 11 DO ANEXO I
PROJETO “CONSTRUÇÃO GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS”
(folha única)





Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ITEM 12 do ANEXO I

**ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART n.º. 28027230180270904 -
folhas de 01 e 03**

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 1/2

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo

ART de Obra ou Serviço
28027230180270904

Substituição- modificação do objeto do contrato ou
atividade técnica contratada à 28027230172256400

1. Responsável Técnico

LENY MARCAL VIEIRA MANZATO

Título Profissional: Engenheira Civil

RNP: 2602814555

Registro: 0601560335-SP

Empresa Contratada: ASSEPRO RP ENGENHARIA LTDA-EPP

Registro: 1670220-SP

2. Dados do Contrato

Contratante: GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA

CPF/CNPJ: 44.435.121/0001-31

Endereço: Avenida FREI MARCELO MANÍLIA

Nº: 700

Complemento:

Bairro: CENTRO

Cidade: Buritama

UF: SP

CEP: 15290-000

Contrato: 116-2017

Celebrado em: 12/07/2017

Vinculada à Art n.º: 28027230172253975

Valor: R\$ 1,00

Tipo de Contratante: Pessoa Jurídica de Direito Público

Ação Institucional:

3. Dados da Obra Serviço

Endereço: Rua dos Pereiras sentido Corrego Palmeiras

Nº:

Complemento:

Bairro:

Cidade: Buritama

UF: SP

CEP: 15290-000

Data de Início: 27/07/2017

Previsão de Término: 30/06/2018

Coordenadas Geográficas:

Finalidade:

Código:

CPF/CNPJ:

4. Atividade Técnica

Elaboração			Quantidade	Unidade
1	Projeto	Dissipador de Canal	2,00000	unidade
	Projeto	Poço de Visita	2,00000	unidade
	Projeto	Boca de Lobo	2,00000	unidade
	Projeto	Galeria	468,00000	metro

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

ART REFERENTE AO PROJETO, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA E DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA REFERENTE A REDE DE GALERIAS COM TOTAL DE 468,00 METROS, 2 POÇOS DE VISITA, 2 BOÇAS DE LOBO TRIPLAS E 2 DISSIPADORES DE ENERGIA DAS ÁGUAS PLUVIAIS A SEREM EXECUTADOS A PARTIR DA RUA DOS PEREIRAS E SEGUINDO SENTIDO CORREGO PALMEIRAS NA CIDADE DE BURITAMA - SP.

6. Declarações

Acessibilidade: Declaro atendimento às regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

Resolução nº 1.025/2009 - Anexo I - Modelo A

Página 2/2

7. Entidade de Classe

54 - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO - ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS,
ARQS E AGRÔNOMOS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO

8. Assinatura

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ data _____ de _____

LENY MARCAL VIEIRA MANZATO - CPF: 076.492.898-85

Valor ART R\$ 82,94

Registrada em:

Valor Pago R\$

Nosso Numero: 28027230180270904 Versão do sistema

Impresso em: 08/03/2018 01:17:19

VALIDADE POR 10 DIAS COM O RECIBO DE PAGAMENTO



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal "Nésio Cardoso"
CNPJ. 44.435.121/0001-31



A33R080953177020015
08/03/2018 09:59:53

Pagamento de títulos com débito em conta corrente

08/03/2018 - BANCO DO BRASIL - 09:59:53
167601676 0002

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TITULOS

CLIENTE: FM BURITAMA -SNA
AGENCIA: 1676-4 CONTA: 10.176-1

BANCO DO BRASIL

00190000090280272301180270904172174650000008294
NR. DOCUMENTO 30.801
NOSSO NUMERO 28027230180270904
CONVENIO 02802723
CONSELHO REG DE ENGENHARIA E A
AG/COD. BENEFICIARIO 3336/00401783
DATA DE VENCIMENTO 16/03/2018
DATA DO PAGAMENTO 08/03/2018
VALOR DO DOCUMENTO 82,94
VALOR COBRADO 82,94

NR. AUTENTICACAO A.631.ACD.61F.FA5.D96

Central de Atendimento BB
4004 0001 Capitais e regioes metropolitanas
0800 729 0001 Demais localidades
Consultas, informacoes e servicos transacionais.

SAC
0800 729 0722
Informacoes, reclamacoes e cancelamento de
produtos e servicos.

Ouvidoria
0800 729 5678
Reclamacoes nao solucionadas nos canais
habituais: agencia, SAC e demais canais de
atendimento.

Atendimento a Deficientes Auditivos ou de Fala
0800 729 0088
Informacoes, reclamacoes, cancelamento de
cartao, outros produtos e servicos de Ouvidoria.

Assinada por JA759369 BARBARA C SANTOS 08/03/2018 09:47:06
JB497928 RODRIGO Z SANTOS PL 08/03/2018 09:59:53

Transação efetuada com sucesso.

Transação efetuada com sucesso por: JB497928 RODRIGO Z SANTOS PL.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO II		
FORMULÁRIO “PROPOSTA”		
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº. 11/2018	PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 141/2018	TOMADA DE PREÇOS Nº. 11/2018
DATA E HORÁRIO PREVISTO PARA INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES (DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA): <u>29/11/2018</u> às <u>09:00 horas</u>		
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL		
RESUMO DO OBJETO DA LICITAÇÃO:	<p>1. CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONSISTENTE NA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS A PARTIR DA RUA DOS PEREIRAS, SENTIDO CÓRREGO PALMEIRAS, NO MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P.</p> <p>1.1. A CONTRATAÇÃO DE QUE TRATA O SUBITEM ANTERIOR, SERÁ EFETUADA E EXECUTADA, DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 11/2018 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO ANEXO I, QUE CONTÉM CÓPIA DIGITALIZADA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: INSTRUMENTO DE LIBERAÇÃO DE CRÉDITO NÃO REEMBOLSÁVEL AO AMPARO DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO - CONTRATO FEHIDRO Nº. 144/2018 - folhas de 01 à 08; TERMO DE REFERÊNCIA - folhas de 01 à 06; ANEXO II DO MPO (FICHA RESUMO DE EMPREENDIMENTO ESTRUTURAL) - folhas de 01 à 04; MEMORIAL DESCRITIVO - folhas de 01 à 09; RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - folhas 01 e 02; CÁLCULO DAS QUANTIDADES - folhas de 01 à 06; MEMÓRIA DE CÁLCULO - folha única; ANEXO VIII DO MPO (PLANILHA DE ORÇAMENTO) - folhas 01 e 02; ANEXO VII DO MPO (CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO) - folha única; PROJETO “GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS” (Planta e Detalhes, Topografia, Perfil) - folhas de 01 à 03; PROJETO “CONSTRUÇÃO GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS” - folha única; ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART nº. 28027230180270904 - folhas de 01 e 03.</p> <p>1.1.1. Os preços respectivamente constantes dos documentos mencionados no subitem 1.1., são referenciais para se chegar ao valor estimado do objeto licitatório/contratual e não para a execução das obras. Portanto, além dos fins a que se destinam, os referidos documentos, deverão ser utilizados pelos interessados na participação do processo licitatório de que trata o referido Instrumento Editalício, como referência para apresentação de PROPOSTA ao Governo do Município de Buritama.</p>	

DADOS DA PESSOA JURÍDICA (PROPONENTE):

Nome Empresarial/Razão Social:			
C.N.P.J. nº.:			
Inscrição Estadual nº.:		Inscrição Municipal nº.:	
Endereço completo (rua, nº., complemento, bairro, cep, cidade, estado):			
Telefone/fax:		E-mail:	

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL/PROCURADOR DA PESSOA JURÍDICA PROPONENTE:

Nome:		Cargo ou Função:	
C. I. (RG) nº.:		C.P.F. nº.:	Estado Civil:
Endereço completo (rua, nº., complemento, bairro, cep, cidade, estado):			
Telefone:		E-mail:	

DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome:		Cargo ou Função:	
C. I. (RG) nº.:		C.P.F. nº.:	Estado Civil:
Endereço completo (rua, nº., complemento, bairro, cep, cidade, estado):			
Telefone:		E-mail:	



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

ITEM 01

Resumo descrição do produto:	Unidade	Valor/Preço Total Global da Proposta (de forma numérica)
<u>CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONSISTENTE NA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS A PARTIR DA RUA DOS PEREIRAS, SENTIDO CÓRREGO PALMEIRAS, NO MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P.</u> , de acordo com os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Tomada de Preços nº. 11/2018 e de seus Anexos, especialmente do Anexo I que contém cópia digitalizada dos seguintes documentos: <u>INSTRUMENTO DE LIBERAÇÃO DE CRÉDITO NÃO REEMBOLSÁVEL AO AMPARO DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO - CONTRATO FEHIDRO N.º. 144/2018</u> - folhas de 01 à 08; <u>TERMO DE REFERÊNCIA</u> - folhas de 01 à 06; <u>ANEXO II DO MPO (FICHA RESUMO DE EMPREENDIMENTO ESTRUTURAL)</u> - folhas de 01 à 04; <u>MEMORIAL DESCRITIVO</u> - folhas de 01 à 09; <u>RELATÓRIO FOTOGRÁFICO</u> - folhas 01 e 02; <u>CÁLCULO DAS QUANTIDADES</u> - folhas de 01 à 06; <u>MEMÓRIA DE CÁLCULO</u> - folha única; <u>ANEXO VIII DO MPO (PLANILHA DE ORÇAMENTO)</u> - folhas 01 e 02; <u>ANEXO VII DO MPO (CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO)</u> - folha única; <u>PROJETO “GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS”</u> (Planta e Detalhes, Topografia, Perfil) - folhas de 01 à 03; <u>PROJETO “CONSTRUÇÃO GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS”</u> - folha única; <u>ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA</u> - ART n.º. 28027230180270904 - folhas de 01 e 03.	OBRA (MATERIAIS/ SERVIÇOS)	
Valor/Preço Total Global da Proposta (por extenso):	R\$	

Condições de Pagamento: em conformidade com as disposições do Edital de Tomada de Preços nº. 11/2018 - Processo Licitatório nº. 141/2018 - (Governo do Município de Buritama)

DADOS REFERENTES À CONTA BANCÁRIA (em conformidade com as disposições do Edital de Tomada de Preços nº. 11/2018 - Processo Licitatório nº. 141/2018 - (Governo do Município de Buritama)

CONTA N.º.	AGÊNCIA N.º:
BANCO:	CIDADE:

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de entrega do envelope “PROPOSTA” - (em conformidade com as disposições do Edital de Tomada de Preços nº. 11/2018 - Processo Licitatório nº. 141/2018 - (Governo do Município de Buritama)

Observação: A proponente acima qualificada, devidamente representada por seu representante legal abaixo assinado, declara para os devidos fins que, a presente proposta, encontra-se de acordo os termos, condições, quantidades e especificações constantes do Edital de Tomada de Preços nº. 11/2018 e seus Anexos (Processo Licitatório UGB-LC nº. 141/2018) e que está ciente de que sua entrega ao Governo do Município de Buritama, configura total aceitação aos referidos termos, condições, quantidades e especificações.

Local e Data ____/____/2018

Nome e Assinatura do Representante Legal da Proponente

Avenida Frei Marcelo Manilia, n.º. 700 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone / Fax (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888 - E-mail: editais@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA/VISTORIA “IN LOCO”

REFERENTE: CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONSISTENTE NA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS A PARTIR DA RUA DOS PEREIRAS, SENTIDO CÓRREGO PALMEIRAS, NO MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P.

Declaro para fins de participação na licitação de que trata o **Processo Licitatório nº. 141/2018, Edital de Tomada de Preços nº. 11/2018** do Governo do Município de Buritama, que nesta data, à horas, a pessoa jurídica, CNPJ nº:, com sede na rua, nº., bairro, no município de, com nº. de telefone (.....), representada por seu representante credenciado, portador da Cédula de Identidade (RG) nº.:, e do CPF. nº.:, acompanhado de um representante do Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Governo do Município de Buritama, efetuou visita/vistoria “in loco” no local onde serão executadas as obras de que trata o objeto do Edital supracitado, tomando na ocasião, conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações decorrentes do referido objeto.

Buritama-S.P., de de 2.018.

Nome:

Responsável pelo Departamento Municipal Engenharia, Obras e Serviços Públicos Governo do Município de Buritama

(Nº. da Matrícula Funcional e ou da Carteira de Identidade)



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

(MODELO)

REFERENTE: **Edital Licitação nº. 11/2018**
Tomada de Preços nº. 11/2018
Processo Licitatório nº. 141/2018

(Nome da Empresa)inscrito
no CNPJ nº, por intermédio de seu representante
legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de
Identidade nº. e do CPF nº., DECLARA
para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de
1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, em cumprimento ao inciso
XXXIII do artigo 7º. da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente.

.....
Local e data.

.....
(identificação e assinatura do representante legal)

Observação: Caso a proponente licitante empregue menor a partir de quatorze anos na
condição de aprendiz, deverá fazer constar da presente Declaração uma ressalva nos
seguintes termos: “Ressalva: emprega menor com idade a partir de quatorze anos, na
condição de aprendiz.”



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA ATENDIMENTO DO DISPOSTO NO SUBITEM 9.1.6. DO EDITAL DE LICITAÇÃO N.º. 11/2018 - TOMADA DE PREÇOS N.º. 11/2018 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º. 141/2018

(Nome da Pessoa Jurídica)inscrita no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº. e do CPF nº., em atendimento ao subitem 9.1.6. do Edital de Licitação supracitado, **DECLARA:**

- I) ter recebido do Governo do Município de Buritama, o Edital supracitado e seus respectivos Anexos e que obteve todas as informações que considera necessárias para a execução do objeto do referido Edital;
- II) que em conformidade com a Súmula 51 do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, não se encontra suspensa(s) ou impedida(s) de licitar e contratar com o Governo do Município de Buritama, conforme Artigo 87, Inciso III da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações e Artigo 7º. da Lei Federal nº. 10.520, de 17-07-2002; bem como, declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme Artigo 87, Inciso IV da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações;
- III) que não se encontra em regime de falência ou concordata e que até a presente data, **inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no Processo Licitatório de que trata o Edital supracitado, bem como, fato(s) superveniente(s) impeditivo(s) a referida habilitação;**
- IV) que não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do Artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº. 147, de 07-08-2014, cujos termos declara conhecer na íntegra;
- V) que atende as normas relativas à saúde e segurança no Trabalho, para os fins estabelecidos pelo Parágrafo Único do Artigo 117 da Constituição do Estado de São Paulo;
- VI) que esta ciente de que, caso seja vencedora do certame licitatório de que trata o Edital supracitado, se encontrar-se em situação de recuperação judicial, deverá apresentar para a assinatura do Contrato, cópia do ato de nomeação do administrador judicial, ou se o administrador for pessoa jurídica, deverá apresentar os dados pessoais do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido; ou caso se encontre em situação de recuperação extrajudicial, deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;
- VII) **que esta ciente de que, caso seja vencedora do certame licitatório de que trata o Edital supracitado, em havendo necessidade de aquisição de madeira para a execução das obras de que trata o referido Instrumento Editalício, deverá proceder a referida aquisição certificando-se da legalidade da madeira que vier a ser utilizada na execução das referidas obras, verificando sob sua responsabilidade, o atendimento da legislação pertinente;**
- VIII) que autoriza o Governo do Município de Buritama, a proceder quaisquer diligências junto ao objeto da Proposta apresentada no Processo Licitatório supracitado, bem como, aos documentos apresentados para a habilitação;
- IX) que assume inteira responsabilidade pelas condições do objeto descrito na Proposta apresentada ao Governo do Município de Buritama e que se sujeita a todas as condições do Edital supracitado e seus respectivos Anexos, assim como de todos os termos da contratação contidos na Minuta do Contrato anexa ao referido Instrumento Editalício;
- X) **que garante em conformidade com as disposições constantes do subitem 3.4. do Edital supracitado, os materiais e serviços fornecidos para a execução do objeto do referido Instrumento Editalício;**
- XI) que responderá pela veracidade de todas as documentações apresentadas no Processo Licitatório supracitado.

E por ser a expressão da verdade, firma-se a presente declaração.

(Local e Data)

.....
(identificação e assinatura do representante legal)

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone / Fax (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888 - E-mail: editais@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO VI
MINUTA DE CONTRATO Nº. /2018

EDITAL LICITAÇÃO Nº. 11/2018

TOMADA DE PREÇO Nº. 11/2018

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 141/2018

O Governo do Município de Buritama, Órgão Público Municipal de Direito Público Interno, CNPJ nº. 44.435.121/0001-31, com sede na Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700, bairro Centro, município de Buritama, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado, a Pessoa Jurídica abaixo qualificada, representada por seu representante legal abaixo qualificado, doravante denominada **CONTRATADA**:

QUALIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA:

Razão Social:	
C.N.P.J.:	
Inscrição Estadual:	
Inscrição Municipal:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade – UF:	
Telefone:	
E-mail:	

QUALIFICAÇÃO - REPRESENTANTE LEGAL DA PESSOA JURÍDICA:

Nome:	
C.I.(RG):	
CPF:	
Estado Civil:	
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	
Cidade – UF:	
Telefone:	
E-mail:	

tem entre si JUSTO e CONTRATADO, o presente instrumento de CONTRATO, mediante as cláusulas e condições seguintes, que mútua e reciprocamente aceitam e se obrigam, a saber:

Avenida Frei Marcelo Manilia, nº. 700 - Bairro Centro - CEP. 15.290-000 - Buritama - SP.
Fone / Fax (18) 3691-1739 - (18) 3691-1888 - E-mail: editais@buritama.sp.gov.br



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONSISTENTE NA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS A PARTIR DA RUA DOS PEREIRAS, SENTIDO CÓRREGO PALMEIRAS, NO MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P.

1.1.1. A CONTRATAÇÃO DE QUE TRATA O SUBITEM ANTERIOR, SERÁ EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PRESENTE CONTRATO E EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 11/2018 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO ANEXO I, QUE CONTÉM CÓPIA DIGITALIZADA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: INSTRUMENTO DE LIBERAÇÃO DE CRÉDITO NÃO REEMBOLSÁVEL AO AMPARO DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO - CONTRATO FEHIDRO Nº. 144/2018 - folhas de 01 à 08; TERMO DE REFERÊNCIA - folhas de 01 à 06; ANEXO II DO MPO (FICHA RESUMO DE EMPREENDIMENTO ESTRUTURAL) - folhas de 01 à 04; MEMORIAL DESCRITIVO - folhas de 01 à 09; RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - folhas 01 e 02; CÁLCULO DAS QUANTIDADES - folhas de 01 à 06; MEMÓRIA DE CÁLCULO - folha única; ANEXO VIII DO MPO (PLANILHA DE ORÇAMENTO) - folhas 01 e 02; ANEXO VII DO MPO (CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO) - folha única; PROJETO “GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS” (Planta e Detalhes, Topografia, Perfil) - folhas de 01 à 03; PROJETO “CONSTRUÇÃO GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS” - folha única; ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART nº. 28027230180270904 - folhas de 01 e 03.

1.1.1.1. Os preços respectivamente constantes dos documentos mencionados no subitem 1.1.1. deste Contrato, são referenciais para se chegar ao valor estimado do objeto licitatório/contratual e não para a execução das obras. Portanto, além dos fins a que se destinam, os referidos documentos, foram utilizados pela Contratada, como referência para apresentação de PROPOSTA ao Contratante.

CLAUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

2.1. As obras de que trata o objeto do presente Contrato, serão executadas sob a forma de EXECUÇÃO INDIRETA e regime de EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, conforme Artigo 6º, Inciso VIII, Alínea “a” e Artigo 10, Inciso II, Alínea “a” da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

CLAUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES PARA MEDIÇÃO, PAGAMENTO E DO PREÇO

3.1. Da Medição

3.1.1. A medição será calculada com base na quantidade de materiais/serviços efetivamente fornecidos/executados, considerando os preços unitários da Planilha Orçamentária da Contratada, apresentada ao Contratante no Processo Licitatório nº. 141/2018.

3.1.2. A medição será apresentada pela Contratada, através de Planilha de Valores, após o fornecimento/execução das obras de que trata o objeto do presente Contrato, em conformidade no que for pertinente, com a documentação técnica anexa no Anexo I do Edital de Tomada de Preços nº. 11/2018 - Processo Licitatório nº. 141/2018.

3.1.3. A medição será conferida e liberada pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Contratante, com Laudo de Vistoria/Constatação das Obras.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

3.2. Do Pagamento

3.2.1. O pagamento será efetuado pelo Departamento Financeiro do Contratante, no que for pertinente em conformidade com a documentação técnica, em especial com o Cronograma Físico Financeiro e com o Instrumento de Liberação de Crédito Não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO - Contrato FEHIDRO nº. 144/2018, que constituem parte integrante do presente Contrato e do Edital de Tomada de Preços nº. 11/2018 e do Processo Licitatório UGB-LC nº. 141/2018, conforme arquivados no referido Processo e cópia respectivamente digitalizada anexada no Anexo I do citado Instrumento Editalício.

3.2.1.1. Observado o atendimento do disposto no subitem anterior, o pagamento será efetuado após o recebimento da(s) obra(s) pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Contratante, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente acompanhada do **Laud** expedido pela(o) Engenheira(o) designada(o) pelo referido Contratante como responsável pela obra, constatando o fornecimento/execução do objeto contratado e se o fornecido/executado encontra-se em conformidade com o estabelecido na Ordem Inicial de Serviços e de acordo com as especificações deste Contrato e do Edital de Tomada de Preços nº. 11/2018 e de seus Anexos, especialmente com as especificações constantes dos documentos que constituem o Anexo I, bem como, acompanhada dos seguintes documentos:

3.2.1.1.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, relativa a Tributos Federais, inclusive as contribuições sociais e à Dívida Ativa da União, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.2.1.1.2. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com validade em vigor, fornecido pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

3.2.1.1.3. Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, com prazo de validade em vigor;

3.2.1.1.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Contratada, ou outra equivalente, na forma da lei;

3.2.1.1.5. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município de Buritama, ou outra equivalente, na forma da lei.

3.2.1.1.6. Prova de regularidade referente ao pagamento de salários e remunerações, bem como, encargos trabalhistas, previdenciários e outros incidentes sobre os trabalhadores envolvidos no fornecimento/execução das obras de que trata o objeto do presente Contrato, quando solicitada pelo Contratante.

3.2.1.1.7. Se a Contratada, estiver em situação de recuperação judicial, deverá ser apresentado pelo seu administrador judicial, declaração, relatório ou documento equivalente que evidencie o cumprimento do plano de recuperação judicial; ou se o administrador judicial for pessoa jurídica, a comprovação de cumprimento do plano de recuperação, deverá ser emitida pelo profissional responsável pela condução do processo. No caso de a Contratada estar em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, a mesma deverá



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

3.2.2. As Nota(s) Fiscal(is)/documento(s) equivalentes e ou quaisquer outros documentos comprobatórios referentes à execução do objeto deste Instrumento Contratual, deverá(ão) ser emitido(s) em nome do Contratante, com a menção de que são referentes ao presente Contrato, decorrente do Processo Licitatório nº. 141/2018, Edital de Tomada de Preços nº. 11/2018. **Antes de emitir quaisquer documentos, conforme retro citados, a Contratada deverá se informar junto ao Contratante, sobre demais exigências e ou recomendações referentes à emissão e preenchimento do citados documentos.**

3.2.3. Havendo qualquer irregularidade na apresentação dos documentos mencionados respectivamente no subitem 3.2.1.1., 3.2.1.1.1., 3.2.1.1.2., 3.2.1.1.3., 3.2.1.1.4., 3.2.1.1.5., 3.2.1.1.6. ou se for o caso, no subitem 3.2.1.1.7., ou o descumprimento dos termos e ou condições deste Contrato e ou do Edital de Tomada de Preços nº. 11/2018 e seus Anexos, o trâmite para o pagamento ficará suspenso até que a Contratada, adote as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, até que se cumpra os termos e ou condições descumpridas. Ocorrendo qualquer das situações previstas neste subitem, o prazo para o pagamento mencionado no subitem 3.2.1.1., será contado depois de sanada todas às pendências.

3.2.4. Não será efetuado qualquer pagamento à Contratada, enquanto perdurar pendência(s) de liquidação de obrigações em virtude de penalidades ou inadimplência contratual.

3.2.5. As partes contratantes, atribuem ao presente Contrato para efeitos de direito, o Valor Total Global de R\$ (.....).

3.2.6. O Contratante tem a prerrogativa de efetuar no(s) pagamento(s) da Contratada, quando cabível, a retenção do(s) imposto(s) incidente(s) sobre o objeto do presente Contrato, conforme legislação pertinente vigente.

3.2.7. A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente Contrato.

3.2.8. A inadimplência da Contratada, com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais não transfere ao Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do presente Contrato ou restringir a regularização e o uso das obras e edificações dele decorrente, inclusive perante o Registro de Imóveis.

3.2.9. O valor do presente Contrato, não sofrerá qualquer tipo de alteração, ressalvadas as hipóteses previstas no Artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

CLAUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. Não haverá reajuste de preços, exceto se necessário para manter o equilíbrio econômico financeiro do Contrato, desde que devidamente autorizado por lei e requerido e comprovado documentalmente pela Contratada e aceito Contratante.



Govorno do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

CLAUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A execução das obras de que trata o presente Contrato, ocorrerá com Recursos Financeiros oriundos do Contrato FEHIDRO nº. 144/2018 - Instrumento de Liberação de Crédito não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO e de recursos do Município de Buritama, de acordo com as seguintes dotações orçamentárias:

Unidade Gestora: 001.001. Govorno do Município de Buritama

Reserva:	Unidade Orçamentária: 02.03. Dep. Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos	
	Evento: 999 - Diversos	Número: 016919

Dotação:	Natureza da Despesa: 4.4.90.51.22 - Obras e Instalações - Fehidro 144/2018	
	Ficha: 000347	
	Classificação Funcional: 15.452.0042-1.008	
	Fonte: 02. Transf. e Convênios Estados Vinculados	
Valor:	R\$	

Unidade Gestora: 001.001. Govorno do Município de Buritama

Reserva:	Unidade Orçamentária: 02.03. Dep. Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos	
	Evento: 999 - Diversos	Número: 016920

Dotação:	Natureza da Despesa: 4.4.90.51.01 - Obras e Instalações	
	Ficha: 000034	
	Classificação Funcional: 15.452.0042-1.008	
	Fonte: 01. Tesouro	
Valor:	R\$	

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. A contratação de que trata o objeto do presente Contrato, será executada sob o regime de “Empreitada Por Preço Global”, ou seja, pelo preço contratado, os materiais, mão-de-obra, maquinários, equipamentos e ferramentas em geral, bem como, todas as despesas e encargos referentes à execução do referido objeto, conforme documentação anexa no Anexo I do Edital de Tomada de Preços nº. 11/2018, ficaram a cargo da Contratada.

6.1.1. A execução das obras de que trata o objeto do presente Contrato, deverá atender conforme mencionado no subitem 1.1.1., respectivamente, o contido nos documentos que compõe o Anexo I do Edital de Tomada de Preços nº. 11/2018, excetuando-se preços, que são meramente referenciais para fins licitatórios, bem como, no que for pertinente, às disposições constantes do referido Instrumento Editalício e seus demais Anexos.

6.1.1.1. Inobstante o detalhamento de especificações pertinentes à execução das obras de que trata o presente Contrato, conforme documentação técnica anexada no Anexo I do Edital de Tomada de Preços nº. 11/2018, no que for omissa a referida documentação, se for o caso, mediante avaliação do Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Contratante, aplicar-se-á para a execução das referidas obras, Normas Técnicas que estabeleçam padrões de qualidade e segurança incidentes sobre materiais e serviços pertinentes, conforme regulamentadas pelos órgãos competentes.

6.2. O prazo para a execução das obras de que trata o objeto do presente Contrato, será de acordo com o Cronograma Físico Financeiro, anexado no Anexo I do Edital de Tomada de



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

Preços nº. 11/2018, iniciando-se a contagem de acordo com a Ordem Inicial de Serviço expedida pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Contratante, podendo referido prazo, ser prorrogado a critério do referido Contratante, mediante solicitação da Contratada, devidamente justificada. Em havendo necessidade de prorrogação de prazo para a conclusão da execução das obras de que trata o objeto do presente Contrato, observar-se-á as formalidades da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

6.3. Constará da Ordem Inicial de Serviços, expedida Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Contratante, para o fornecimento/execução das obras de que trata o objeto do presente Contrato, a obrigação da Contratada de promover, se for o caso, em conformidade com a legislação pertinente vigente, o cadastro e ou alvará das obras junto aos órgãos competentes, especialmente o CEI - Cadastro Específico do INSS, bem como todas as demais obrigações inerentes as referidas obras, exceto àquelas já estabelecidas neste Contrato e no Edital de Tomada de Preços nº. 11/2018 e seus Anexos.

6.3.1. O atendimento do estabelecido na respectiva Ordem Inicial de Serviço, constitui condição indispensável para o fornecimento/execução das obras de que trata o objeto do presente Contrato, inclusive para fins de pagamento das obras referidas, quando efetivamente fornecida/executada de forma parcial ou total.

6.4. As obras de que trata o objeto do presente Contrato, quando efetivamente recebida pelo Contratante, após sua devida execução/entrega nos termos estabelecidos no referido Instrumento Contratual e no Edital de Tomada de Preços nº. 11/2018 e seus Anexos, terá assegurada suas respectivas garantias pela Contratada, na forma da legislação pertinente vigente, especialmente nos termos da Lei nº. 10.406, de 10-01-2002 (Código Civil Brasileiro), independente do Termo de recebimento definitivo, ficando responsável, durante o período de garantia das obras, conforme disposições da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto contratado/executado, sempre que for apontado vício, defeito ou irregularidade, decorrente do fornecimento/execução de materiais e serviços.

6.5. Quando da execução das obras de que trata o objeto do presente Contrato, a Contratada, se responsabilizará pelo cumprimento de todas as exigências das leis e normas de segurança e higiene do trabalho pertinentes, especialmente pelo uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) de todos os trabalhadores envolvidos na execução das referidas obras, isentando-se o Contratante, de toda e qualquer responsabilidade pelo descumprimento por parte da referida Contratada quanto ao estabelecido neste subitem. A referida Contratada, será ainda responsável pelo cumprimento de quaisquer outras exigências normativas que apesar de não citadas neste Instrumento Contratual e no Edital de Tomada de Preços nº. 11/2018 e seus Anexos, em regra são de sua responsabilidade, em razão do fornecimento/execução de materiais e serviços para a execução das obras de que trata o objeto do presente Contrato.

6.6. A Contratada será responsável pelas sinalizações de segurança e interdição se for o caso, que se fizerem necessárias à execução das obras de que trata o objeto do presente Contrato, respondendo na forma da lei por quaisquer acidentes que vier ocorrer nos locais onde serão executadas as referidas obras, que por culpa ou dolo tiver contribuído, isentando-



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

se o Contratante, de toda e qualquer responsabilidade pelo descumprimento por parte da referida Contratada quanto ao estabelecido neste subitem.

6.7. O acompanhamento e fiscalização da execução das obras de que trata o objeto do presente Contrato, caberá ao Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Contratante, que terá acesso irrestrito à todas as etapas das referidas obras, podendo **agir e decidir soberanamente perante a Contratada, acerca da execução do objeto contratado, inclusive rejeitando os materiais/serviços que estiverem em desacordo com a documentação constante do Anexo I do Edital de Tomada de Preços nº. 11/2018.**

6.8. Ficará assegurado à Fiscalização do Contratante, o direito de ordenar a suspensão das obras, sem prejuízo das penalidades a que ficar sujeita a Contratada e sem que esta tenha direito a qualquer indenização, no caso de não ser atendida dentro de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da entrega da ordem de serviço correspondente, qualquer reclamação sobre defeito essencial em serviços executados ou em material posto no canteiro de obras.

6.9. Toda e qualquer despesa referente ao fornecimento/execução das obras de que trata o objeto do presente Contrato, conforme estabelecido no referido Instrumento Contratual e no Edital de Tomada de Preços nº. 11/2018 e seus respectivos Anexos, ficara a cargo da Contratada, especialmente despesas com transporte, carga/descarga, mão-de-obra qualificada, despesas de alimentação, hospedagem, bem como, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, tributários e outros.

6.10. Para melhor adequação, as condições para o fornecimento/execução do objeto de que trata o presente Contrato, poderão ser alteradas/modificadas de comum acordo entre a Contratada e o Contratante, desde que devidamente formalizadas em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

CLAUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. O objeto do presente Contrato será recebido pelo Contratante, de acordo com Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações, mediante fiscalização e acompanhamento do seu Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos que verificará a conformidade e adequação do referido objeto à proposta apresentada pela Contratada, bem como ao especificado e exigido neste Contrato e no Edital de Tomada de Preços nº. 11/2018 e seus respectivos Anexos, **expedindo-se documento comprobatório comprovando, o fornecimento/execução do objeto contratado, nos termos, condições, quantidades e especificações exigidos.**

7.2. Havendo descumprimento da proposta apresentada ao Contratante pela Contratada ou de qualquer dos termos, condições, quantidades e especificações exigidos neste Instrumento Contratual e no Edital de Tomada de Preços nº. 11/2018 e seus respectivos Anexos, a mesma deverá adotar as providências necessárias para a devida correção ou se for o caso, cumprir os termos, condições e ou especificações descumpridas.

7.3. Os materiais, mão-de-obra, maquinários, equipamentos e ferramentas utilizados na execução das obras de que trata o objeto do presente Contrato estará sujeito a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante que reserva o direito de realizar todos os



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

procedimentos necessários para checar a qualquer momento, a qualidade empregada no seu fornecimento/execução.

7.4. O recebimento do objeto presente Contrato, pelo Departamento Municipal de Engenharia, Obras e Serviços Públicos do Contratante, não exclui as responsabilidades da Contratada, ainda que constatadas posteriormente.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A **CONTRATADA** obriga-se a:

a) dar início imediato ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente Contrato, à partir da data da sua assinatura;

b) adequar-se às obrigações decorrentes do presente Contrato, atendendo a todas as especificações, determinações e recomendações do Contratante;

c) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas neste Contrato e no Edital de Tomada de Preços nº. 11/2018 e seus Anexos;

d) cumprir integralmente todos os termos e condições expressas na proposta apresentada ao Contratante;

e) **sujeitar e cumprir no que for pertinente e aplicável à contratação de que trata o presente Contrato, o disposto no INSTRUMENTO DE LIBERAÇÃO DE CRÉDITO NÃO REEMBOLSÁVEL AO AMPARO DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO - CONTRATO FEHIDRO N.º. 144/2018, especialmente se for o caso:**

e.1.) **declarar que os recursos para cobertura do Contrato são oriundos do FEHIDRO, conforme o Contrato n.º. 144/2018, celebrado entre o Contratante (Governo/Prefeitura do Município de Buritama) na condição de Beneficiário e o Banco do Brasil, observando-se os valores de contrapartida do referido Contratante e a colaboração do FEHIDRO, bem como, classificação da despesa, conforme respectivamente consignados no subitem 5.1. deste Instrumento Contratual;**

e.2.) **permitir, assegurar e facilitar a atuação do Banco do Brasil, do(s) Agente(s) Técnico(s) e do COFEHIDRO, por meio de seus representantes, funcionários e/ou credenciados;**

e.3.) **cumprir todas as diretrizes, normas e procedimentos do FEHIDRO pertinentes ao empreendimento, bem como eventuais Deliberações do COFEHIDRO que afetem o ajuste (Instrumento de Liberação de Crédito Não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO - Contrato FEHIDRO n.º. 144/2018);**

e.4) **anexar ao contrato firmado com Contratante, o Cronograma Físico - Financeiro e a Planilha de Orçamento a que se refere o Instrumento de Liberação de Crédito Não Reembolsável ao Amparo de Recursos do Fundo Estadual de Recursos Hídricos - FEHIDRO - Contrato FEHIDRO n.º. 144/2018, devidamente atualizados, contendo o nome do referido Contratante, o número do Contrato, a data base e assinatura(s) de aprovação pelo(s) Agente(s) Técnico(s);**



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

f) manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital de Tomada de Preços nº. 11/2018 (Artigo 55, Inciso XIII, da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações), bem como, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato (Artigo 65, § 1º. da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações);

g) comprovar se for o caso, o cumprimento das obrigações do plano de recuperação judicial/extrajudicial sempre que for solicitado pela fiscalização do Contratante e, ainda, na hipótese de substituição ou impedimento do administrador judicial, comunicar imediatamente, por escrito, ao responsável pela referida fiscalização;

h) conduzir a execução do presente Contrato em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal;

i) comunicar ao Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou incidente que possa atrapalhar a execução do presente Contrato;

j) responder pelo pagamento dos encargos, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como pessoa jurídica deva satisfazer, além de ficar sob sua integral responsabilidade a observância às leis, previdenciárias e fiscais, assim como os registros, impostos e outras providências e obrigações necessárias à execução do presente, isentando expressamente, neste ato, o Contratante de quaisquer responsabilidades por estes encargos;

k) arcar com todos os impostos, taxas e contribuições incidentes sobre este Contrato, bem como a suas atividades comerciais, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei;

l) assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução do objeto deste Contrato, diretamente por seu preposto e ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante ou por seu preposto.

CLAUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. O Contratante obriga-se a:

a) prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários à execução do presente Contrato;

b) zelar pelo cumprimento do presente Contrato;

c) possibilitar plenas condições para a execução do presente Contrato;

d) sujeitar no que for pertinente e aplicável à contratação de que trata o presente Contrato, ao atendimento do disposto no INSTRUMENTO DE LIBERAÇÃO DE CRÉDITO NÃO REEMBOLSÁVEL AO AMPARO DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO - CONTRATO FEHIDRO N°. 144/2018.



Governo do Município de Buritama

Paço Municipal “Nésio Cardoso”

CNPJ. 44.435.121/0001-31

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. Salvo ocorrência de casos fortuitos ou de força maior, devida e formalmente justificados/comprovados, o não cumprimento das obrigações assumidas por parte da Contratada, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, implicará na aplicação conforme a gravidade da falta, às seguintes penalidades, cuja aplicação de uma não excluirá a de outras, visto serem todas autônomas:

a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade a juízo do Contratante, para as quais tenha a Contratada concorrido diretamente;

b) multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do presente Contrato, na hipótese de descumprimento de quaisquer termos ou condições previstos no referido Instrumento Contratual e ou neste Edital e seus Anexos.

c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, na hipótese da reincidência da ação ou da omissão, que tenha justificado a aplicação da multa estabelecida na alínea anterior;

d) além da aplicação das multas e demais penalidades descritas acima, o Contratante poderá rescindir o presente contrato por qualquer um dos motivos elencados na sua Cláusula Décima Primeira, bem como aplicar à Contratada suspensão temporária ao direito de licitar e de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 24 (vinte e quatro) meses.

e) declaração de inidoneidade quando a Contratada deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida na má-fé, a juízo do Contratante devendo o referido ato ser publicado no Diário Oficial do Estado.

10.1.1. As penalidades moratórias serão, sempre que possível, independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da Contratada, da garantia prestada ou, conforme o caso será executado administrativa ou judicialmente.

10.1.2. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, mas sim moratório, conseqüentemente, o seu pagamento não exime a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. A rescisão contratual se for o caso, ocorrerá a qualquer momento, de acordo com os Artigos 77 a 80 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LICITAÇÃO

12.1. A contratação de que trata o presente Contrato, oriunda da Tomada de Preços nº. 11/2018, Processo Licitatório nº. 141/2018, encontra-se em consonância com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VINCULAÇÃO LEGAL

13.1. O presente Contrato vincula-se aos documentos que compõe o Processo Licitatório nº. 141/2018, aos termos do Edital de Tomada de Preços nº. 11/2018 e seus Anexos, especialmente aos dos documentos que constitui o Anexo I, bem como a Proposta da Contratada e aos termos da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. Aplica-se ao presente Contrato as normas pertinentes da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações. Os casos omissos não previstos no referido Instrumento Contratual, serão apreciados e decididos com base nos princípios constitucionais e demais normas, cuja aplicação for cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA

15.1. O prazo de vigência do presente Contrato que não se confunde com o prazo de execução das obras de que trata o objeto do referido Instrumento Contratual, será de 240 (duzentos e quarenta) dias, contados a partir da data de assinatura do citado Instrumento, podendo referido prazo, ser alterado e ou prorrogado de acordo com a Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. A garantia contratual nos termos do Artigo 56 da Lei Federal nº. 8.666 de 21-06-1993 e suas alterações deverá ser prestada/entregue pela Contratada ao Contratante, de acordo com o subitem seguinte (16.1.1.), até a data de assinatura do presente Contrato, no importe de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do referido instrumento e deverá ser correspondente ao período de execução contratual. Havendo prorrogação do prazo de execução contratual, a garantia deverá ser renovada pela Contratada.

16.1.1. A prestação da garantia contratual exigida no subitem anterior (16.1.) deverá ser comprovada, mediante documento comprobatório.

16.2. Em caso de eventual subcontratação e desde que em conformidade com a lei, o Contratante poderá exigir da Contratada, de acordo com disposto no Inciso II, do Artigo 48 da Lei Complementar Federal nº. 123, de 14-12-2006 e suas alterações, a subcontratação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, inclusive Microempreendedor Individual, por se trata de modalidade de Microempresa, conforme estabelecido na referida Lei Complementar Federal nº. 123/2006 e suas alterações.

16.2.1. Em havendo subcontratação, conforme mencionado no subitem anterior, o Contratante não reconhecerá qualquer vínculo com Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, sendo que qualquer contato que se fizer necessário, seja de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra do fornecimento/execução das obras de que trata o objeto do presente Contrato, será mantido exclusivamente com a Contratada, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente causarem.



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

16.3. O Contratante poderá exigir da Contratada, o cumprimento do disposto no Artigo 68 da Lei Federal nº. 8.666, de 21-06-1993 e suas alterações.

16.4. A Contratada, quando do fornecimento/execução do objeto do presente Contrato, será responsável pelo cumprimento no que couber do disposto nas NORMAS REGULAMENTADORAS 1, 4, 5, 6, 7, 9, 10, 15, 16, 18, 33 e 35 (NR 1, NR 4, NR-5, NR-6, NR-7, NR-9, NR 10, NR 15, NR-16, NR-18, NR 33 e NR 35).

16.5. O Contratante ficará isento de todas e quaisquer responsabilidades decorrentes do fornecimento de materiais fornecidos e ou serviços prestados pela Contratada, quando do fornecimento/execução do objeto deste Contrato, bem como não se responsabilizara por seus materiais, maquinários, equipamentos e ferramentas utilizados no fornecimento/execução do referido objeto.

16.6. O Contratante (Governo do Município de Buritama) e a Contratada, estarão sujeitos no que for pertinente e aplicável à contratação de que trata o presente Contrato, ao atendimento do disposto no INSTRUMENTO DE LIBERAÇÃO DE CRÉDITO NÃO REEMBOLSÁVEL AO AMPARO DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO - CONTRATO FEHIDRO Nº. 144/2018.

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. Os contratantes elegem o foro da Comarca de Buritama, com renúncia de qualquer outro, para dirimir dúvidas ou questões não resolvidas administrativamente.

E, por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza todos os efeitos legais.

Buritama-S.P., de de 2018.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ASSINATURA DA CONTRATADA

Testemunhas:

1) _____
Nome:
C.I. (RG):

2) _____
Nome:
C.I. (RG):



Governo do Município de Buritama
Paço Municipal “Nésio Cardoso”
CNPJ. 44.435.121/0001-31

ANEXO VII
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA

CONTRATADA:

CONTRATO Nº. DE ORIGEM:

OBJETO: 1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONSISTENTE NA EXECUÇÃO DE OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS A PARTIR DA RUA DOS PEREIRAS, SENTIDO CÔRREGO PALMEIRAS, NO MUNICÍPIO DE BURITAMA-S.P.

1.1.1. A CONTRATAÇÃO DE QUE TRATA O SUBITEM ANTERIOR, SERÁ EXECUTADA DE ACORDO COM OS TERMOS, CONDIÇÕES, QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO PRESENTE CONTRATO E EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 11/2018 E DE SEUS ANEXOS, ESPECIALMENTE DO ANEXO I, QUE CONTÉM CÓPIA DIGITALIZADA DOS SEGUINTE DOCUMENTOS: INSTRUMENTO DE LIBERAÇÃO DE CRÉDITO NÃO REEMBOLSÁVEL AO AMPARO DE RECURSOS DO FUNDO ESTADUAL DE RECURSOS HÍDRICOS - FEHIDRO - CONTRATO FEHIDRO Nº. 144/2018 - folhas de 01 à 08; TERMO DE REFERÊNCIA - folhas de 01 à 06; ANEXO II DO MPO (FICHA RESUMO DE EMPREENDIMENTO ESTRUTURAL) - folhas de 01 à 04; MEMORIAL DESCRITIVO - folhas de 01 à 09; RELATÓRIO FOTOGRÁFICO - folhas 01 e 02; CÁLCULO DAS QUANTIDADES - folhas de 01 à 06; MEMÓRIA DE CÁLCULO - folha única; ANEXO VIII DO MPO (PLANILHA DE ORÇAMENTO) - folhas 01 e 02; ANEXO VII DO MPO (CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO) - folha única; PROJETO “GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS” (Planta e Detalhes, Topografia, Perfil) - folhas de 01 à 03; PROJETO “CONSTRUÇÃO GALERIA DE ÁGUAS PLUVIAIS” - folha única; ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART nº. 28027230180270904 - folhas de 01 e 03.

1.1.1.1. Os preços respectivamente constantes dos documentos mencionados no subitem 1.1.1. deste Contrato, são referenciais para se chegar ao valor estimado do objeto licitatório/contratual e não para a execução das obras. Portanto, além dos fins a que se destinam, os referidos documentos, foram utilizados pela Contratada, como referência para apresentação de PROPOSTA ao Contratante.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº. 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Buritama-S.P., de de 2.018.

CONTRATANTE:

CONTRATADA:

GOVERNO DO MUNICIPIO DE BURITAMA
RODRIGO ZACARIAS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
E-mail institucional: secretaria@buritama.sp.gov.br
E-mail pessoal:

(NOME DA EMPRESA)
(NOME DO RESPONSÁVEL)
E-mail institucional:
E-mail pessoal: